



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em Anexo.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Av. Principal s/n – Centro Ribamar Fiquene - MA

DATA: 05/05/2022

HORA: 13:00hs (treze) horas, horário local.

TERMO DE ABERTURA:

Este volume do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, possui 124 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

PREFEITO:

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
PREFEITO MUNICIPAL**



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em Anexo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____ Data do

recebimento do edital: ____ / ____ / ____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação** ou pelo e-mail: **CPL@RIBAMARFIQUENE.MA.GOV.BR**

A não remessa do recibo exige a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	5
4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO	7
6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.....	10
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	19
8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS	21
9. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	22
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	22
11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	22
12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	27
14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES.....	27
15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS.....	29
16. CONTRATO.....	29
17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	30
18. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES	30
19. DO PAGAMENTO	30
20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS.....	31
21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	32
22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	32



23. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
24. ANEXOS	34
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	35
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO	36
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPRESSA E TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL	37
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	38
ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) / RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.....	39
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	40
ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS.....	41
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	42
ANEXO IX – MODELO DE CARTA CREDENCIAL.....	43
ANEXO X – MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	44
ANEXO XI – PROJETO BÁSICO: PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANTAS DAS OBRAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS. [EM FORMA DE “COMPACT DISC (CD)”].	45
ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO... ..	46
ANEXO XIII – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.....	55
ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO	56
ANEXO XV – MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO.....	57
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	58

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 011/2022 de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados no item 1.3 deste edital, realizara a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em Anexo.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. Os envelopes de “Proposta” e “Documentação”, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, até às 13:00hs (treze) horas do dia 05 de maio de 2022.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021, conforme especificações constantes do Projeto Básico, em Anexo.
- 2.2. Valor total estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação é de **R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais)**.
- 2.3. O prazo de execução do objeto é de até 12 (dozes) meses, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação:
 - 3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao

objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, ou que atenda, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta, a todas as condições exigíveis para cadastramento.

3.1.1.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no decorrer da sessão pública, pesquisar junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, se o ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

4. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação de:

- 4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 4.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Subsequente;
- 4.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA;
- 4.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 4.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 4.1.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.
- 4.1.9. É facultado a Comissão Permanente de Licitação – CPL, visitar in loco, a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico e/ou confirmação da autenticidade das fotografias apresentadas, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade. Havendo a referida visita, reserva-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL fotografar a área externa (fachada) e/ou área interna do imóvel onde está localizada a empresa, conforme, artigo 43, § 3º da Lei 8666/1993.

- 4.1.10. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma “empresa fantasma”, ou as fotografias apresentadas pela empresa(s) licitante(s) não corresponderem a realidade constatada in loco, a Comissão Permanente de Licitação – CPL inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a prévia defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público do Estado do Maranhão aplicar as demais penalidades previstas em lei.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além de apresentarem o envelope contendo a documentação para habilitação e envelope contendo a proposta de preços, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

5.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Modelo no anexo IX deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou

5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

5.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 5.2.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

- 5.2.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 5.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1 deste edital não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 5.4 deste edital.
- 5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação para habilitação:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e Inscrição de Micro Empreendedor Individual; ou;
- 6.2.1.3. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.2.1.4. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI; ou
- 6.2.1.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- 6.2.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.2.2.4. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 6.2.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA), comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual.
 - 6.2.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 6.2.2.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.2.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - 6.2.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 6.2.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.2.6. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

6.2.2.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

6.2.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.3.1. Certificado de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional competente.

6.2.3.2. Capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, obrigatoriamente, "engenheiro civil" ou "arquiteto e urbanista" detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica (Contendo a planilha orçamentária que originou o respectivo atestado), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, que comprovem ter o profissional executado serviços com as especificações e quantidades exigidas por lei (50% da planilha).

6.2.3.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho, ou mediante certidão do CREA ou no CAU devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente registrado no CREA ou no CAU da região competente, em que conste o profissional como técnico responsável.

6.2.3.2.2. Quando se tratar de empresário ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Requerimento de empresário ou ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA ou do CAU, devidamente atualizados.

6.2.3.2.3. Declaração de visita e recebimento de informações técnicas, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VII deste edital); ou

6.2.3.2.4. Declaração de responsabilidade, emitido pela empresa licitante (Modelo no anexo VIII deste edital).

6.2.3.3. Capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, atestado este devidamente registrado no CREa ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acerto Técnico (CAT), em nome da licitante, relativo à execução de obra de Engenharia.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

6.2.4.1.1 De acordo com os arts. 970 e 1.179, §2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado a manutenção do livro Diário, nem a elaboração do Balanço Patrimonial. Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei no 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais): MEI (Micro Empreendedor Individual). (LC 123, art. 68).

6.2.4.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:

a) Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Endividamento Total – $IET \leq 0,60$

$$IET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- 6.2.4.3. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.
- 6.2.4.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.
 - b) Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.
 - c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
 - d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano- calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
 - e) Segundo o (art. 5º da Instrução Normativa nº 787/07). Após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para empresas de tributação com base em Lucro Real, a validade do BP se estendeu até o último dia útil do mês de junho.
- 6.2.4.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade

econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 2.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 6.2.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.2.5. DECLARAÇÕES:

- 6.2.5.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Modelo no anexo I deste edital).
- 6.2.5.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).
- 6.2.5.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).
- 6.2.5.4. Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo IV deste edital). Acompanhada de no mínimo 02 (duas) fotografias coloridas da sede da empresa licitante (tamanho mínimo de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 6.2.5.5. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene - MA. (Modelo no anexo V deste edital).
- 6.2.5.6. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 1231/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VI deste edital).
- 6.2.5.6.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa e empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 11.2 deste edital, deverá apresentar Declaração de enquadramento, conforme (Modelo no anexo VI) deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:

- 6.2.5.6.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 6.2.5.6.1.2. Empresas de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.8000.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 6.2.5.5.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.2.5.5.1. deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não enquadrar-se não deverá apresentar a referida declaração.
- 6.3. Os documentos enumerados no item 6.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 6.3.1. Documento(s) original(is); ou
- 6.3.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 6.3.3. Cópia(s) do(s) documento(s) para autenticação por parte de servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 6.3.3.1 A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.3.3. deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 6.3.3.2 Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame, disposta no item 1.1 deste edital.
- 6.3.3.3 Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.
- 6.3.3.4 Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 6.3.3.5 O não cumprimento ao disposto no item 6.3.3.3 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

- 6.4. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.
- 6.5. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. Portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 6.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 6.7. As declarações dispostas nos itens 6.2.3.2.3, 6.2.3.2.4 e 6.2.5.1, 6.2.5.2, 6.2.5.3, 6.2.5.4, 6.2.5.5 e 6.2.5.6 (se for enquadrada), deverá, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As referidas declarações deverão ainda, estar assinadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital), contendo, preferencialmente, nome completo do mesmo, números da cédula de identidade/órgão emissor, CPF.
- 6.8. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
 - 6.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 6.8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 6.9. A empresa licitante que não apresentar a documentação em observância ao disposto nos itens 6.2, 6.3 e 6.4 deste edital será inabilitada.
- 6.10. Se a documentação de habilitação estiver expirada, falsificada, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa licitante será inabilitada.
- 6.11. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3 deste edital.
- 7.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via de igual forma e teor, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:

- 7.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo no anexo X);
 - 7.2.2. Proposta de Preços (planilha orçamentária);
 - 7.2.3. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 7.2.4. Planilha de Encargos Sociais; e
 - 7.2.5. Planilha de Composição de Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)
- 7.3. A proposta de preço enumerada no item 7.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:
- 7.3.1. Preço unitário e total dos itens em algarismo arábico e preço total da proposta de preços em algarismo arábico por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 7.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e
 - 7.3.3. Prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, constante no Projeto Básico (anexo XI) deste edital;
- 7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. Os documentos enumerados nos itens 7.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em conformidade com o item 5.1 deste edital) e pelo responsável técnico (engenheiro civil) constante na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, contendo nome completo dos mesmos, números da cédula de identidade/órgão emissor e CPF. Somente se representante legal for o mesmo responsável técnico poderá haver apenas uma assinatura ou rubrica nos documentos.
- 7.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 7.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 7.8. A proposta de preços, uma vez aberta, vinculará a empresa licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

- 7.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá substituir, nem a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, solicitará qualquer modificação.
- 7.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão nas hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 7.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a empresa licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma recairão as penalidades previstas em Lei.
- 7.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e realizada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
 - 8.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
 - 8.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 6. Deste edital.
 - 8.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo os preços do objeto ora licitado, observado o disposto no item 7. Deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão pelo presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA
Av. Principal, s/n Centro – Ribamar Fiquene – MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – “HABILITAÇÃO”**

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA
Av. Principal, s/n Centro – Ribamar Fiquene – MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

9. VISITA AO LOCAL DA OBRA E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 9.1. A empresa licitante poderá realizar a visita ao local da obra e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.
- 9.2. O interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada na Av. Principal, s/n – Centro – Ribamar Fiquene – MA, para agendar a visita no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame. O (a) servidor(a) público(a) municipal comprovava a realização da visita in loco, através de assinatura ou rubrica na declaração expedida pela empresa licitante conforme (Modelo no anexo VII). Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; ou
- 9.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente RESPONSABILIDADE de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste edital de licitação (Modelo no anexo VIII).

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 10.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$) e deverão possuir entre 02 (duas) casas decimais após a virgula.
- 10.2. É de responsabilidade dos licitantes observar em suas propostas os preços máximos unitários descritos no Projeto Básico (Anexo XI), sob pena de desclassificação da proposta apresentada em relação ao(s) item(ns) cotado(s) acima dos parâmetros máximos fixados.
- 10.3. Devem ainda os licitantes observar, além dos valores unitários máximos, o valor dos máximo descrito no item 2.2, que representa a soma de todos os valores máximos unitários.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

- 11.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

- a) No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação – CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
- b) Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.

- c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.
- d) Os envelopes propostas, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, intactos, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se este for o caso.

11.1.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 6.2.
- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação conforme art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

- a) Os envelopes propostas das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.

- e) Se ocorrer alguma das hipóteses do artigo 109, §1º da Lei 8.666/93, a sessão será suspensa, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

11.1.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA:

A) DESCLASSIFICAÇÃO:

- a.1) Serão desclassificadas as propostas que não atendam integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitam dados requeridos, apresentem vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, apresentem valor superior ao valor orçado ou manifestamente inexequível.

- a.1.1) Caso a proposta apresente divergência nos preços em algarismos arábicos e por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso.

- a.2) Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a.2.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

- a.3) Será desclassificada a proposta que não contemplar os itens unitários relacionados na Planilha Orçamentária.

- a.4) Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) CLASSIFICAÇÃO:

- b.1) Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:

- b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço global, observando-se o disposto no item 11.2.

- 11.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

- 11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
- b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
 - c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
 - c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de empresa licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.1.4. Recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene – MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

12.2. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12.3. O recurso previsto nos itens 12.1.1.a e 12.1.1.b terá efeito suspensivo, podendo o Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

- 12.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas).
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, situada à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas).

13. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Após o resultado do julgamento e subsequentemente a adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os autos do processo ao prefeito municipal para homologação.
- 13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.
- 13.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 13.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 14.1. Em caso de não cumprimento, por parte da **Contratada**, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribamar Fiquene – MA;
 - b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
 - c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao

cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ribamar Fiquene – MA, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE e/ou através da imprensa oficial do Município.

14.2. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, subsequentemente a sua aplicação não exige a **Contratada** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **Contratante**.

14.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da **Contratada** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.4.1. A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 13, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b” e “c” deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. As sanções previstas nos itens “d” e “e” do item 13, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c” deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ribamar Fiquene – MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 14 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação Função: 15 Sbfunção: 451 Programa: 0032 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-026 15.451.0032.1-026 - Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

16. DO CONTRATO:

- 16.1. Será assinado contrato de prestação de serviços, entre a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene –MA e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Prefeitura chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 16.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 16.4. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 19.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 19.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 19.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 19.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 19.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 19.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 19.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 20.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 19.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
 - 19.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 20.1 deste instrumento.
- 19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 20.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).
- 19.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na Minuta do Contrato (Anexo XII), em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 19.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

20. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 20.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ribamar Fiquene – MA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 20.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 20.3. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIV do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022) para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 20.4. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XV do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 20.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 20.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 21.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital.
- 21.1.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

22. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, com sede à Av. Principal s/n, Centro – Ribamar Fiquene – MA, durante os dias úteis, das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias

úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

- 22.2. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.3. Todas as declarações, procurações e propostas de preços deverão está assinadas pelo representante legal, o não cumprimento, descredenciará, desclassificará ou inabilitará a empresa licitante conforme o caso.
- 23.4. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do presidente em contrário.
- 23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Presidente da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 23.8. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, na Av. Principal, s/n – Centro, Ribamar Fiquene – MA de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) as 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser feito através de Documentação de Arrecadação Municipal – DAM e ainda estará disponível no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.

24. ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. ANEXO I – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 24.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação.
- 24.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.
- 24.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de localização e funcionamento
- 24.1.5. ANEXO V – Modelo da Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Ribamar Fiquene – MA.
- 24.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento.
- 24.1.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de visita e recebimento de informações técnicas.
- 24.1.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de responsabilidade.
- 24.1.9. ANEXO IX – Modelo de Carta Credencial.
- 24.1.10. ANEXO X – Modelo de Resumo da proposta de preços.
- 24.1.11. ANEXO XI – PROJETO BÁSICO: Planilhas orçamentárias, Cronograma físico-financeiro, Plantas das obras Especificações técnicas, Planilha de bonificação e despesas Indiretas – BDI, Planilha de encargos sociais. [Em forma de “Compact Disc (CD)”].
- 24.1.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.
- 24.1.13. ANEXO XIII – Minuta da Ordem de Serviço.
- 24.1.14. ANEXO XIV – Minuta do Termo de Recebimento Provisório de Medição.
- 24.1.15. ANEXO XV – Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Medição.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, em XX de XXXXXXXXXXXX 2022.

JESSICA COSTA FEIRREIRA
Presidente da CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO I**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO II**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato impeditivo de sua habilitação na licitação acima epigrafada e que comunicará qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IV**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Segue em anexo fotografia da sede da empresa em cores (tamanho mínimo de 10 cm x 15 cm) da área externa (fachada) e interna (escritório, depósito, etc.), comprovando que a empresa não possui endereço fictício.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO V**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)
DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de (NOME DA CIDADE), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VI**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e contabilista Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaram sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declaramos ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o nº _____.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VII**

“MODELO DE ATESTADO DE VISITA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

ATESTADO DE VISITA E RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Atesto para os devidos fins, que o Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, _____, representante da empresa _____ (nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), nos termos do item 7.2.3.2.3. do edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, visitou o local onde será executada a obra, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO VIII**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que a empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, não efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 atendimento ao item 7.2.3.2.4.

.....(.....), de de



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO IX**

“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), de de

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO X**

“MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta – corrente)

.....(.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XI**

PROJETO BÁSICO:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR
FIQUENE-MA**

COMPRIMENTO: 1.107,67m.
SICONV Nº 916295/2021

RIBAMAR FIQUENE-MA.
NOVEMBRO / 2021

Página:
1

MUNICÍPIO: RIBAMAR FIQUENE - MA

1. HISTÓRIA

O município de Ribamar Fiquene originou-se de um povoado surgido em 1955, chamado se Sumaúma, nome de uma árvore amazônica e nome dado também ao riacho próximo à sede do povoado. Deve seu crescimento à construção da BR 010 (Rodovia Belém Brasília) e da escassez de Diamante no Garimpo do Riacho Barbosa e do antigo e extinto povoado de Garimpo Clementino, cujo Padroeiro, São Sebastião, foi transferido para o Povoado Sumaúma.

A região, que antigamente era rica em diamantes, presenciou a escassez do diamante devido à intensa exploração, nas proximidades do Povoado, ficando, pois, na região apenas aqueles que se dedicaram a Agricultura e a Pecuária, e as Empresas extrativistas de Seixo e Areia.

Com o passar dos tempos, tornou-se um dos polos de abastecimento produtivo da Região, com a produção, dentre outros, de arroz, feijão, farinha de mandioca, banana, mamão, tomate, melancia, pepino, carne bovina e o leite.

O Município de Ribamar Fiquene foi criado pela Lei N°6.131, de 10 de novembro de 1994, desmembrado do município de Montes Altos., batizado com esse nome em homenagem ao Governador do Estado na época.

O município de Ribamar Fiquene limita-se ao Norte com os municípios de Governador Edison e Montes Altos ; a Leste com os municípios de Montes Altos e lajeado Novo; a Oeste com o Estado do Tocantins e ao Sul com o município de Campestre do Maranhão.

Gentílico: Fiquenense

Formação Administrativa:

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Ribamar Fiquene, pela lei estadual nº 6131, de 10-11-1994, desmembrado de Montes Altos. Sede no atual distrito de Ribamar Fiquene ex-povoado de Sumaúna. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1997.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT. Todos os preços unitários têm como referência a tabela SICRO-3 região nordeste – MA – DNIT (construção rodoviária) mês Julho de 2021, tabela SINAPI-MA, tendo como base o mês de dezembro de 2021. Os preços dos serviços constantes na planilha orçamentária apresentam BDI = 23,85 %.

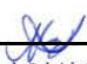
3. INFORMATIVO DO PROJETO

O Projeto Básico de Implantação e Pavimentação Concreto Asfalto Usinado a Quente – CBUQ das localidades contempla a execução dos seguintes tipos de serviços:

- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem Superficial;
- Sinalização Vertical, horizontal;
- Serviços finais.

3.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços Preliminares: Placa de obra (2,50 x 5,00)m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local;
- Serviços de Terraplenagem: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário, Regularização de subleito e Compactação de aterro a 100% do proctor normal.
- Serviços de Pavimentação: Aquisição de CAP 50/70, Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30, Transporte de CAP 50/70, Transporte de asfalto diluído tipo CM 30, Transporte com caminhão basculante 12,00m³ rodovia pavimentada AAUQ, Imprimação e Areia asfalto a quente.
- Drenagem Superficial: Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.
- Sinalização Vertical: Forn. e implantação placa de identificação de ruas.
- Sinalização Horizontal: Sinalização horizontal com tinta retro refletiva.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
4



que é de maior duração na cidade, acumulam elevada quantidade de poeira, que além de causar um grande transtorno a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim de evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doença, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

A obra será executada conforme o projeto e de acordo com as Normas Brasileiras da ABNT. Todos os preços unitários têm como referência a tabela SICRO-3 região nordeste – MA – DNIT (construção rodoviária) mês Julho de 2021, tabela SINAPI-MA, tendo como base o mês de dezembro de 2021. Os preços dos serviços constantes na planilha orçamentária apresentam BDI = 23,85 %.

3. INFORMATIVO DO PROJETO

O Projeto Básico de Implantação e Pavimentação Concreto Asfalto Usinado a Quente – CBUQ das localidades contempla a execução dos seguintes tipos de serviços:

- Terraplenagem;
- Pavimentação;
- Drenagem Superficial;
- Sinalização Vertical, horizontal;
- Serviços finais.

3.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços Preliminares: Placa de obra (2,50 x 5,00)m, Mobilização e desmobilização de equipamento, Barracão de obras e Administração local;
- Serviços de Terraplenagem: Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário, Regularização de subleito e Compactação de aterro a 100% do proctor normal.
- Serviços de Pavimentação: Aquisição de CAP 50/70, Aquisição de asfalto diluído tipo cm 30, Transporte de CAP 50/70, Transporte de asfalto diluído tipo CM 30, Transporte com caminhão basculante 12,00m³ rodovia pavimentada AAUQ, Imprimação e Areia asfalto a quente.
- Drenagem Superficial: Meio-fio (guia) de concreto pré-moldado e Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.
- Sinalização Vertical: Forn. e implantação placa de identificação de ruas.
- Sinalização Horizontal: Sinalização horizontal com tinta retro refletiva.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação asfáltica em vias já existentes, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto;



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação asfáltica em vias já existentes, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro;
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto;



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Obra: Pavimentação Asfáltica em Ribamar Fiquene – MA

- **Trecho:** Rua João Boueres, extensão 1.107,67 metros;
- **Extensão Total:** 1.107,61 Metros

Localização: Sede do Município de Ribamar Fiquene – MA

GENERALIDADES

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados pela CODEVASF, devendo ser aplicadas apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

DISPOSIÇÕES GERAIS – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

EQUIPAMENTOS – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

LICENÇAS E TAXAS – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CAPÍTULO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
9



1.0 ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO

Deverá conter os elementos necessários e suficientes para a execução da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A elaboração do projeto executivo será realizada por profissionais devidamente habilitados, contendo todos os detalhes construtivos, desenvolvido com base no projeto básico aprovado, que irá conter: plantas e projetos detalhados; especificações técnicas e planilhas orçamentárias.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Auxiliar técnico / assistente de engenharia com encargos complementares: Faz o acompanhamento de obras, controle de materiais e de mão de obra. Auxilia na elaboração de projetos de engenharia. Garante o cumprimento das normas de segurança, fornecendo e exigindo das equipes o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva.
- Topógrafo com encargos complementares: Realiza o levantamento topográfico, analisa os dados de campo, como altitude, latitude e longitude, faz o mapeamento de níveis, realiza medições, elabora e atualiza mapas e plantas.
- Auxiliar de topógrafo com encargos complementares: Exerce tarefas auxiliares de topografia, procedendo ao levantamento, anotação e cálculo de dados da área a ser demarcada bem como efetuar o desenho da área. Zela pela limpeza e conservação da aparelhagem topográfica. Utiliza recursos de informática.

Equipamentos e locomoção:

- Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas;
- Óleo diesel, combustível comum;
- Locação de teodolito eletrônico, precisão angular de 5 a 7 segundos, incluindo tripé.

Critérios de medição e aceite:

O serviço de elaboração de projeto executivo será em un (unidade) e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas, considerando os serviços de mão-de-obra, equipamentos e locomoção da mão-de-obra.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Metodologia de execução:

- Deve ser feito a análise da estrada que será recuperada, incluindo os serviços topográficos, para que assim, possa ser iniciado a elaboração do projeto de fato;
- Engloba todo o detalhamento da obra em questão, como o desenvolvimento de plantas, cortes, tabelas de áreas, especificações de projeto, descrições dos serviços, nota de serviço, relatórios, assim como avaliação dos custos, métodos construtivos, prazos e execução.
- Deverá ser encaminhado ao canteiro de obras e aos demais profissionais que farão a compatibilização de seus projetos.
- Por fim, deverá ser encaminhado aos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA

Deveram ser providenciadas duas placas de identificação da obra conforme Figura 1, em chapa de aço galvanizado, nas dimensões de 2,50 x 5,00 m, constando verba de repasse, nome da obra, responsável técnico pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o seu registro no Conselho Regional, atividades específicas pelas quais o profissional é responsável, título, número da carteira profissional e região do registro do profissional, nome da empresa executora da obra, de acordo com o seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Figura 1 – Placa de obra modelo CODEVASF




MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Fonte: Manual de uso da marca do GOVERNO FEDERAL – OBRAS, 2019

Itens e suas características:


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

Equipamentos e materiais:

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Pregos de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontalete de madeira não aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m
- Equipamentos manuais.

Crítérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

Metodologia de execução:

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CODEVASF.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
12

1.2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

Itens e suas características:

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções e reforma de empreendimentos. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

Equipamentos:

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

Crêterios de medição e aceite:

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acordão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

Metodologia de execução:



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

1.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados, os equipamentos serão mobilizados do município de Imperatriz – MA.

Itens e suas características:

- Motorista de caminhão: Transporta materiais e produtos para diversos itinerários. Zela pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e reparos.
- Operador de máquinas pesadas: Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor.

Equipamentos e materiais:

- Trator agrícola - 77 Kw;
- Motoniveladora - 93 Kw;
- Rolo compactador;
- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l;



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- Caminhão basculante com capacidade de 10 m³;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro;

Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

Metodologia de execução:

- A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;
- Ao final da obra, a construtora deverá remover todo o equipamento, as instalações do acampamento, as edificações temporárias, as sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais similares, de propriedade da construtora, ou utilizados durante a obra sob a sua orientação;
- Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

1.4 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

O barracão será executado nas dimensões de 2,5x3,4m², obedecendo-se o critério de ventilação e iluminação para cada m² de área construída, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);
- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Pé direito de 2,5m;
- Piso em lastro de concreto não estrutural;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores;
- Porta de alumínio tipo veneziana;
- Janela de aço tipo basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada.

Itens e suas características:


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.
- Pedreiro com encargos complementares: Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais. Utiliza projetos e instrumentos para construir, reformar ou reparar as obras.

Equipamentos e materiais:

- Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada;
- Pilar de madeira não aparelhada;
- Viga de madeira aparelhada 6x12;
- Telha de fibrocimento ondulada 4mm 2,44 x 0,50m;
- Tabua de madeira 3A qualidade 2,5 x 30,0 cm não aparelhada;
- Brita;
- Cimento Portland;
- Prego 18x27;
- Sarrafo de 1x4;
- Areia grossa - posto jazida;
- Chapa de compensado;
- Prego 15x1

Crítérios de medição e aceite:

O serviço de execução de depósito será medido em m² (metros quadrados), levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa, que será em chapa de madeira compensada e será quantificada de acordo com a planilha de preços unitários, obedecendo às condições e exigências conveniadas.

Metodologia de execução:

Para fins de especificação, foram consideradas as seguintes etapas de execução da obra:

- Fundação em baldrame: escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;
- Piso: execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação;
- Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada;


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2370

Página:
16



- Cobertura: instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;
- Execução das instalações elétricas;
- Instalação das esquadrias.

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA

Itens e suas características:

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal.

As operações de corte compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos à obra.

A definição da área do bota-fora para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental fica por conta da CONTRATANTE.

Equipamentos e materiais:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW.

Crêterios de medição e aceite:

Medição por Volume da escavação e carga do material (m³).

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
17



Metodologia de execução:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO

Trata-se da regularização do subleito de áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura. O que exceder os 20 cm será considerado como Terraplenagem.

Equipamentos e materiais:

Os materiais empregados na regularização serão os do próprio subleito.

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

Em geral, poderão ser utilizados os seguintes equipamentos para a execução da regularização:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l ;
- Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24");
- Motoniveladora;
- Rolo compactador de pneus autopropelido;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

Crêterios de medição e aceite:

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por metro quadrado de plataforma regularizada, medidos conforme projeto.

Não serão medidas as diferenças de cortes e/ou aterros admitidos nos limites de tolerância.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Não será permitida a execução dos serviços de regularização em dias de chuva.

Metodologia de execução:


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

A Regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

2.3 COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PROCTOR NORMAL

Itens e suas características:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Equipamentos e materiais:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

Motoniveladora pesada com escarificador;

Caminhão-pipa com barra distribuidora;

- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.

Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela fiscalização.

Crítérios de medição e aceite:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
19



Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

Metodologia de execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem. Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros. O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca.

Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

3.0 TERRAPLENAGEM



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
20



3.1 IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO

Imprimação consiste na aplicação de material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilização e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

Equipamentos e materiais:


- Caminhão tanque distribuidor de asfalto;
- Tanque de estocagem de asfalto.

Crêterios de medição e aceite:

A imprimação será medida através da área efetivamente imprimada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Metodologia de execução:

- Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.
- Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.
- Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.
- Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento. A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos Saybolt Furol (NBR 14.491:2007). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos Saybolt Furol.
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante asfáltico definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de $\pm 0,2$ l/m².
- Deve-se imprimir a largura total da pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em uma faixa de tráfego e executa-se a imprimação da faixa de tráfego adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego,


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
21



depois da efetiva cura, deve ser condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

- A fim de evitar a superposição ou excesso nos pontos iniciais e finais das aplicações devem ser colocadas faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante asfáltico situem-se sobre essas faixas, as quais devem ser, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante asfáltico deve ser imediatamente corrigida.

3.2 Pintura de ligação

Serviços iniciais:

Consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

Execução:

Inicialmente deverá ser verificada a conformação geométrica da camada que receberá a pintura de ligação.

Em seguida, a superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição da taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída será da ordem de 0,8 l/m² a 1,0 l/m².

No caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deverá ser umedecida, antes da aplicação do ligante betuminoso, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.

Será aplicado, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deverá ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento.

Materiais:

Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos:

" Emulsões asfálticas comuns ou modificadas, tipos RR-1C, RR-2C, RM-1C, RM-2C e RL-1C " Asfalto diluído CR-70, exceto para revestimentos betuminosos Equipamentos Para a varredura da superfície da base, serão usadas, de preferência, vassouras



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
22



mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade e forma uniformes.

Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, deverão ser providos de dispositivos de aquecimento, dispondo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de ± 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir espargidor manual ("caneta"), para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição deverão ser do tipo "circulação plena", com dispositivos de ajustamentos verticais e larguras variáveis, que permitam espalhamento uniforme.

O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deverá ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deverá ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

Controle ambiental:

A preservação do meio ambiente nos serviços de execução da pintura de ligação, especialmente em relação ao estoque e aplicação do ligante betuminoso, devendo ser adotados os seguintes cuidados:

" Evitar a instalação de depósitos de ligante betuminoso próxima a cursos d'água.


" Impedir o refugo, de materiais já usados, na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.

A desmobilização desta atividade inclui remover os depósitos de ligante e a limpeza do canteiro de obras, e, conseqüente recomposição da área afetada pelas atividades de construção.

Critérios de medição e pagamento:

A pintura de ligação será medida através da área efetivamente executada, em metros quadrados, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação de acordo com o tipo de ligante utilizado.

Estão incluídas no preço da pintura todas as operações necessárias à sua execução, abrangendo, armazenamento e transporte dentro do canteiro (dos tanques de


Brenda Gabrielle N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
23



estocagem à pista), sua aplicação, além da varredura, limpeza da pista e correção de eventuais falhas.

Somente será objeto de medição a quantidade de ligante efetivamente aplicada.

O pagamento será feito pelo preço unitário contratual, incluindo-se toda a mão-de-obra e encargos necessários à sua execução.

3.3 CONCRETO ASFALTO A QUENTE

Itens e suas características:

O mesmo será executado nas espessuras de 3,00cm e 5,00cm, conforme demonstra projeto em anexo.

Concreto Asfáltico - Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Condições gerais

O concreto asfáltico pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Condições específicas

Materiais Os materiais constituintes do concreto asfáltico são agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante asfáltico, os quais devem satisfazer às Normas pertinentes, e às Especificações aprovadas pelo DNIT.

Cimento asfáltico Podem ser empregados os seguintes tipos de cimento asfáltico de petróleo: – CAP-30/45 – CAP-50/70 – CAP-85/100.

Agregados

Agregado graúdo O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
24

preferencialmente britado ou outro material indicado nas Especificações Complementares.

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035); admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;

Caso o agregado graúdo a ser usado apresente um índice de desgaste Los Angeles superior a 50%, poderá ser usado o Método DNER-ME 401 – Agregados – determinação de degradação de rochas após compactação Marshall, com ligante IDmI, e sem ligante IDm, cujos valores tentativas de degradação para julgamento da qualidade de rochas destinadas ao uso do Concreto Asfáltico Usinado a Quente são: IDmI \leq 5% e IDm \leq 8%.

b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086); c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNERME 089).

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos ou outro material indicado nas Especificações Complementares. Suas partículas individuais devem ser resistentes, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

Material de enchimento (filer) Quando da aplicação deve estar seco e isento de grumos, e deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; de acordo com a Norma DNEREM 367.

Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto. A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios: a) Métodos DNER-

ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT

(ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

Composição da mistura A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é inferior a 2/3 da espessura da camada. No projeto da curva granulométrica, para camada de revestimento, deve ser considerada a segurança do usuário.

Condições de Segurança. As porcentagens de ligante se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

- a) devem ser observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:
- b) as Especificações Complementares podem fixar outra energia de compactação;
- c) as misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as especificações para os serviços.

Devem ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas

com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina etc.) não é permitida. e) Equipamento para espalhamento e acabamento;

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
26



pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para compactação; O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura na densidade

de projeto, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

Pintura de ligação Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deve ser feita uma

pintura de ligação

Temperatura do ligante A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve

ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperaturaviscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

5.4.3 Aquecimento dos agregados
Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 177°C.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
27



Produção do concreto asfáltico A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

Transporte do concreto asfáltico O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em veículos apropriados, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Distribuição e compactação da mistura

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Abertura ao tráfego Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento. **6 Manejo ambiental** Para execução do concreto asfáltico são necessários trabalhos envolvendo a utilização de asfalto e agregados, além da instalação de usina misturadora. Os cuidados observados para fins de preservação do meio ambiente envolvem a produção, a estocagem e a aplicação de agregados, assim como a operação da usina. **NOTA:** Devem ser observadas as prescrições estabelecidas nos Programas Ambientais que integram o Projeto Básico



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

Ambiental – PBA.

Espalhamento e compactação na pista Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação.

Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura.

Verificação do produto A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório.

Espessura da camada Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto. b) Alinhamentos A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação.. Os desvios verificados não devem exceder $\pm 5\text{cm}$. c)

Acabamento da superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente.

A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ($\text{IRI} \leq 2,7$).

d) Condições de segurança O revestimento de concreto asfáltico acabado deve



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
29



apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR ≥ 45 quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia - $1,20\text{mm} \geq \text{HS} \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98- 216-7). Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

Crítérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com as seguintes disposições gerais:

- a) o concreto asfáltico será medido em toneladas de mistura efetivamente aplicada na pista. Não serão motivos de medição: mão-de-obra, materiais (exceto cimento asfáltico), transporte da mistura da usina à pista e encargos quando estiverem incluídos na composição do preço unitário;
- b) a quantidade de cimento asfáltico aplicada é obtida pela média aritmética dos valores medidos na usina, em toneladas;
- c) a transporte do cimento asfáltico efetivamente aplicado será medido com base na distância entre a refinaria e o canteiro de serviço;
- d) nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

A drenagem superficial deverá considerar uma declividade longitudinal mínima de 0,5% e 1,0% de abaulamento mínimo na plataforma acabada.

4.0 DRENAGEM

4.1 Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira

Equipamentos e materiais:

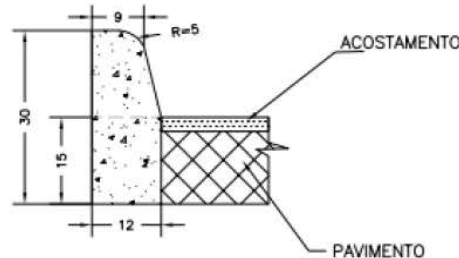
Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Recomendam-se, como mínimo, os seguintes equipamentos:

- Caminhão basculante;
- Caminhão de carroceria fixa;
- Betoneira ou caminhão betoneira;
- Motoniveladora;
- Pá-carregadeira;
- Rolo compactador metálico;
- Retroescavadeira ou valetadeira;
- Máquina automotriz para execução de perfis pré-moldados de concreto de cimento ou asfáltico por extrusão.

Crêterios de medição e aceite:

os meios-fios e as guias serão medidos pelo comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à execução.

Metodologia de execução:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicado no projeto;
- Execução de base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- Instalação e assentamento dos meios-fios pré-moldados, de forma compatível com o projeto-tipo considerado;
- Rejuntamento com argamassa cimentoareia, traço 1:3, em massa.
- Os meios-fios ou guias deverão ser pré-moldados em fôrmas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. As peças deverão ter no máximo 1,0m, devendo esta dimensão ser reduzida para segmentos em curva.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
31



4.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Equipamentos e materiais:

- Não se aplica.

Crêterios de medição e aceite:

Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

Metodologia de execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º180, de 26 de Agosto de 2005 e Volume II – Sinalização vertical de advertência, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 243, de 22 de junho de 2007.

Itens e suas características:

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
32



- Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, ruas, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento

Equipamentos e materiais:

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

As películas utilizadas são: retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

Crítérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de “Parada Obrigatória” (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Metodologia de execução:

Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Equipamentos e materiais:

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Metodologia de execução:

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 3,20 e 3,70 metros, em relação ao solo.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

7.0 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

NOTA: Todas as informações descritas abaixo foram minuciosamente retiradas da Resolução nº 236/07 do CONTRAN - Sinalização Horizontal.

7.1 Sinalização horizontal com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro

"A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego". (Resolução nº 236/07 do CONTRAN) É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Têm como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
34



regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

Padrão de forma

- Contínua: são linhas sem interrupção pelo trecho da via onde estão demarcando; podem estar longitudinalmente ou transversalmente apostas à via.
- Tracejada ou Seccionada: são linhas interrompidas, com espaçamentos respectivamente de extensão igual ou maior que o traço.
- Setas, Símbolos e Legendas: são informações escritas ou desenhadas no pavimento, indicando uma situação ou complementando sinalização vertical existente.

Cores

- Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na demarcação de obstáculos.
- Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido; na delimitação de áreas de circulação, trechos de pistas destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; na marcação de faixas de travessias de pedestres, na pintura de símbolos e legendas, demarcar linha de retenção, regulamentar linha de transposição e ultrapassagem.

Marcas longitudinais

As marcas longitudinais separam e ordenam as correntes de tráfego, definindo a parte da pista destinada à circulação de veículos, a sua divisão em faixas de mesmo sentido, a divisão de fluxos opostos, as faixas de uso exclusivo ou preferencial de espécie de veículo, as faixas reversíveis, além de estabelecer as regras de ultrapassagem e transposição.

- As marcas longitudinais amarelas, contínuas simples ou duplas, têm poder de regulamentação, separam os movimentos veiculares de fluxos opostos e regulamentam proibição de ultrapassagem e os deslocamentos laterais, exceto para acesso a imóvel lindeiro;
- As marcas longitudinais amarelas, simples ou duplas seccionadas ou tracejadas, não têm poder de regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de sentidos postos;
- As marcas longitudinais brancas contínuas são utilizadas para delimitar a pista (linha de bordo) e para separar faixas de trânsito de fluxos de mesmo sentido. Neste caso, têm poder de regulamentação de proibição de ultrapassagem e transposição;
- As marcas longitudinais brancas, seccionadas ou tracejadas, não têm poder de


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2370

Página:
35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

regulamentação, apenas ordenam os movimentos veiculares de mesmo sentido.

a) Linhas de divisão de fluxos opostos (LFO)

As marcações constituídas por Linhas de Divisão de Fluxos Opostos (LFO) separam os movimentos veiculares de sentidos opostos e indicam os trechos da via em que a ultrapassagem é permitida ou proibida.

- Linhas Simples contínua (BRANCA)

Delimita através da linha contínua, a parte da pista destinada ao deslocamento de veículos.

Crítérios de medição e aceite:

Os sinais de regulamentação devem ser pintados com tinta retro-refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro conforme projeto de sinalização em anexo.

8 – Limpeza Final Da Obra

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos, pedras, ou mato, os canteiros e meio fios devem estar limpos. Deve ser retirado todo e qualquer entulho que ficar na obra após a sua conclusão.

Deverá ser separado, carregado e colocado para uma área previamente definida e liberada pela fiscalização.

Estes entulhos serão carregados por transportadores tipos caminhões basculantes.

Crítérios de medição e aceite:

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas nos projetos ou neste memorial.

9 – Pintura de meio fio (caiação)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “CAL” sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Crítérios de medição e aceite:

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação dos serviços ou, na falta destes critérios, de acordo com a seguinte disposição geral:

Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.



Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870

Página:
36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
 CNPJ: 01.598.547/0001-01



Obra
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Bancos
 SINAPI - 12/2021 - Maranhão
 SICRO3 - 07/2021 - Maranhão

B.D.I.
 20,77%

Encargos
 Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			META 1					27.873,79
1.1	000000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - PAVIMENTAÇÃO	und	1,00	23.080,06	27.873,79	27.873,79
2			META 2					929.126,21
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					57.914,95
2.1.1	000000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	25,00	326,48	394,29	9.857,25
2.1.2	000000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00	5.382,33	6.500,24	39.001,44
2.1.3	000000004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	7.498,77	9.056,26	9.056,26
2.2			TERRAPLENAGEM					14.965,78
2.2.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	908,29	2,85	3,44	3.124,52
2.2.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	4106,45	0,66	0,80	3.285,16
2.2.3	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	4541,46	0,83	1,00	4.541,46
2.2.4	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	908,29	3,66	4,42	4.014,64
2.3			PAVIMENTAÇÃO					649.613,33
2.3.1	000000005	Próprio	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	854,53	8,50	10,27	8.776,02
2.3.2	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	6535,28	1,39	1,68	10.979,27
2.3.3	4011351	SICRO3	Imprimação com asfalto diluído	m²	4541,46	0,31	0,37	1.680,34
2.3.4	4011353	SICRO3	Pintura de ligação	m²	6535,28	0,23	0,28	1.829,88
2.3.5	4011463	SICRO3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	1120,11	129,95	156,94	175.790,06
2.3.6		COTAÇÃO ANP	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	T	5,45		6.984,15	38.063,62
2.3.7		COTAÇÃO ANP	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	T	2,61		3.940,85	10.285,62
2.3.8		COTAÇÃO ANP	Aquisição de cap 50/70	T	62,73		5.259,15	329.906,48
2.3.9	ISDG/DNIT/01/04		TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO TIPO CM 30	TXKM	5,45		786,10	4.284,25
2.3.10	ISDG/DNIT/01/05		TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA	TXKM	2,61		786,10	2.051,72
2.3.11	ISDG/DNIT/01/06		Transporte de cap 50/70	TXKM	62,73		786,10	49.312,05
2.3.12	5914336	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 12 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	24491,21	0,56	0,68	16.654,02
2.4			DRENAGEM					156.151,09
2.4.1	2003377	SICRO3	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1902,19	19,94	24,08	45.804,74
2.4.2	94281	sinapi	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	2038,92	44,81	54,12	110.346,35
2.5			SINALIZAÇÃO					31.872,14
2.5.1	5213445	SICRO3	Placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	23,00	370,67	447,66	10.296,18
2.5.2	5213863	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	23,00	273,02	329,73	7.583,79
2.5.3	5213400	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	276,92	22,83	27,57	7.634,68
2.5.4	5213404	SICRO3	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	155,25	33,91	40,95	6.357,49
2.6			SERVIÇOS FINAIS					18.608,92
2.6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	11078,74	1,39	1,68	18.608,92

Total Geral 957.000,00

Brenda Gabriela N. Chaves
 Engenheira Civil
 CREA 111.378.2870





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE
RIBAMAR FIQUENE - MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 12/2021 - 20,77%
Maranhão
SICRO3 - 07/2021 -
Maranhão

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
1	META 01	27.873,79	100%	R\$ 27.873,79				R\$ -
2	META 02							
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	57.914,95	43,88%	R\$ 25.413,75	11,22%	R\$ 6.500,24	11,22%	R\$ 6.500,24
2.2	TERRAPLENAGEM	14.965,78	100%	R\$ 14.965,78				
2.3	PAVIMENTAÇÃO	649.613,33	3,04%	R\$ 19.755,29	26,96%	R\$ 175.128,71	25,00%	R\$ 162.403,33
2.4	DRENAGEM	156.151,09						
2.5	SINALIZAÇÃO	31.872,14						
2.6	SERVIÇOS FINAIS	18.608,92						
		R\$ 957.000,00	9,20%	R\$ 88.008,61	18,98%	R\$ 181.628,95	17,65%	R\$ 168.903,57
			9,20%	R\$ 88.008,61	28,18%	R\$ 269.637,56	45,82%	R\$ 438.541,13


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE
RIBAMAR FIQUENE - MA

Bancos
SINAPI - 12/2021 -
Maranhão
SICRO3 - 07/2021 -
Maranhão

Item	Descrição	Cronogramar Total Por Etapa	120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	META 01	27.873,79						
2	META 02							
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	57.914,95	11,22%	R\$ 6.500,24	11,22%	R\$ 6.500,24	11,22%	6.500,24
2.2	TERRAPLENAGEM	14.965,78						
2.3	PAVIMENTAÇÃO	649.613,33	25,00%	R\$ 162.403,33	15,00%	R\$ 97.442,00	5,00%	R\$ 32.480,67
2.4	DRENAGEM	156.151,09			50,00%	R\$ 78.075,55	50,00%	R\$ 78.075,55
2.5	SINALIZAÇÃO	31.872,14					100,00%	R\$ 31.872,14
2.6	SERVIÇOS FINAIS	18.608,92					100,00%	R\$ 18.608,92
		R\$ 957.000,00	17,65%	R\$ 168.903,57	19,02%	R\$ 182.017,78	17,51%	R\$ 167.537,51
			63,47%	R\$ 607.444,70	82,49%	R\$ 789.462,49	100,00%	R\$ 957.000,00


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE	
Quantitativo de Serviços			
Pavimentação asfáltica de vias			
* Dados:	Extensão =	1.107,67 m	DMT Mat. Jazida = 2,74 km
	Largura =	VER TABELA	Empolamento = 1,2
	Esp. da Base =	0,2 m	
1.0	META 01		
	PROJETO EXECUTIVO		
	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO		
	1,00		1,00 und
2.0	META 02		
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA		
	5 m X 2,5 m X 2 und		25,00 m ²
2.1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		
	6,00 mês		6,00 mês
2.1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
	1,00 und		1,00 und
2.2	TERRAPLENAGEM		
2.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA		
	4.541,46 m ² X 0,2 m		908,29 m ³
2.2.2	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M3 DE MATERIAL DE JAZIDA		
	ÁREA ALTURA DMT DENSIDADE		
	4.541,46 m ² X 0,2 m x 2,74 x 1,65		4.106,45 tkm
2.2.3	Regularização do subleito		
	4.541,46 m ²		4.541,46 m ²
2.2.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal		
	908,29 m ³		908,29 m ³
2.3	PAVIMENTAÇÃO		
2.3.1	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado		
	SERÁ NECESSÁRIO DEMOLIR UMA PARTE DOS MEIOS FIOS DOS CANTEIROS PARA O NOVO ALINHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO (VER PLANTA D EDEMOLIÇÃO)		
	185,85+206,25+29,47+84,48+59,43+142,32+6,8+124,18+15,75		854,53 m
2.3.2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019		
	6.535,28 m ²		6.535,28 m ²
2.3.3	IMPRIMAÇÃO		
	4.541,46 m ²		4.541,46 m ²


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE									
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE									
Quantitativo de Serviços									
2.3.4	PINTURA DE LIGAÇÃO	6.535,28	m ²					=	6.535,28 m ²
2.3.5	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais								
	RECAPEAMENTO	6.535,28	m ²	X	0,03	m	X	2,4 T/M3	= 470,54 T
	PAV. NOVO	4.541,46	m ²	X	0,05	m	X	2,4 T/M3	= 544,98 T
	EMBOCADURAS	1.452,70	m ²	X	0,03	m	X	2,4 T/M3	= 104,59 T
									1.120,11 T
2.3.6	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	4.541,46	m ²	X	0,0012	CONSUMO		=	5,45 T
2.3.7	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA	6.535,28	m ²	X	0,0004	CONSUMO		=	2,61 T
2.3.8	Aquisição de cap 50/70	1.120,11	T	X	0,056	CONSUMO		=	62,73 T
2.3.9	TRANSPORTE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	5,45	T					=	5,45 tkm
2.3.10	TRANSPORTE EMULSÃO ASFÁLTICA	2,61	T					=	2,61 tkm
2.3.11	Transporte de cap 50/70	62,73	T					=	62,73 tkm
2.3.12	TRANSP. DE MATERIAL BETUMINOSO DMT>10KM	1.120,11	T	X	21,87	km		=	24.491,21 tkm
2.4	DRENAGEM								
2.4.1	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	859,25	m	X	1			=	859,25 m
	CANTEIROS (VER PLANTA DE DEMOLIÇÃO)	794,52	m	X	1			=	794,52 m
	LADO DIREITO	1107,67	m					=	1.107,67 m
									1.902,19
2.4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016								
	LADO DIREITO	1107,67	m					=	1.107,67 m
	LADO ESQUERDO	1107,67	m					=	1.107,67 m


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE	
Quantitativo de Serviços			
DESCONTO CANTEIROS			
176,42	=	176,42 m	2.038,92 m
2.5 SINALIZAÇÃO			
2.5.1 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLETIVA PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		=	23,00 und
2.5.2 Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO		=	23,00 und
2.5.3 PINTURA FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA P/ 2 ANOS 1.107,67 m X 0,1 m X 2,5 (2 faixas contínuas e 1 tracejada)		=	276,92 m ²
2.5.4 PINTURA SETAS E ZEBRADO - TINTA B.ACRÍLICA -2 ANOS			155,25 M2
NOME PARE 23,00 UN X 6,75 M2		=	155,25 m ²
FAIXA DE PEDESTRE 0,00 UN X 8,00 M2		=	0,00 m ²
SETAS 0,00 UN X 5,00 M2		=	0,00 m ²
SERVIÇOS FINAIS			
2.6.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA 11.076,74 m ²		=	11.076,74 m ²


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE

PAVIMENTAÇÃO RIBAMAR FIQUENE A SEREM PAVIMENTADAS											
LOGRADOURO	ITEM	INICIO		FINAL		COMPRIMENTO	LARGURA RECAPEAME	LARGURA PAV NOVO	LARGURA RECAPEAME	LARGURA PAV NOVO	
		ESTACA	DISTANCIA (m)	ESTACA	DISTANCIA (m)						
AV. JOÃO BOUERES	1	0	0,00	55	7,67	1107,67	5,90	4,10	6535,28	4541,46	
TOTAL						1107,67			6535,28	4541,46	
TOTAL GERAL						1.107,67			6.535,28	4.541,46	


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

DADOS: *Peso específico:* 1,65 t/m³
Distância entre estacas: 20,0 *Espessura:* 0,20 m
Largura da plataforma: 4,10

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	SUB-TRECHO							EXTENSÃO (m)	VOLUME	PESO (t)	DISTANCIA FIXA (Km)	TAMANHO MÉDIO DO SUB-TRECHO (Km)	MT SUB-TRECHO
		E	0,00	0,000	até	E	55	7,674						
ESTACA 0+0,00 A ESTACA 55+7,674	E - 0	E	0,00	0,000	até	E	55	7,674	1107,670	908,29	1498,679	2,19	0,5538	4106,3

DMT 01 -----> 2,74 Km


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Bancos SINAPI - 12/2021 - B.D.I. 20,77% Encargos Sociais Não Desonerado: embutido

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Composição	00000001	Próprio	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	SERT - SERVIÇOS	und	1,0000000	247,01	23.080,06
	Auxiliar	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	213,3262467	21,99	4.691,04
	Auxiliar	100305	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	130,0000000	94,15	12.239,50
	Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	40,0000000	105,69	4.227,60
	Auxiliar	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	25,18	755,40
	Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	30,0000000	11,17	335,10
	Auxiliar	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO, AF 11/2015	CHOR	CHP	10,0000000	76,39	763,90
	Insumo	E9553	SICRO3	Estação total eletrônica com alcance máximo de 3.000 m	CHOR	UN	16,0000000	4,22	67,52

Composições Principais		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.1	Composição	00000002	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO	m²	1,0000000	326,48	326,48
	Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	273,27	2,73
	Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	19,44	19,44
	Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	15,04	30,08
	Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	Material	m²	1,0000000	225,00	225,00
	Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	4,0000000	9,65	38,60
	Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	22,48	2,47
	Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	Material	M	1,0000000	8,16	8,16

Composições Principais		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.1.2	Composição	00000003	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	CANT - CANTEIRO	mes	1,0000000	5.382,33	5.382,33
	Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	103,0000000	27,05	2.786,15
	Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,5641136	105,69	2.596,18

Composições Principais		Código	Banco	Descrição	VEICULO TRANSPORTADOR	QUANT.	DISTÂNCIA (KM)	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V) KMH	CUSTO HORÁRIO DE TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (Cmob) R\$
2.1.3	ITEM	00000004	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS								
	1	E9042	SICRO	Trator de esteiras - com lâmina (97 kw)	E9665 Cavalo mecânico com	1,00	50,30	4,00	0,5000000	50,00	274,87	553,05
	2	E9524	SICRO	Motoniveladora (93 kw)	E9665 Cavalo mecânico com	2,00	50,30	4,00	1,0000000	50,00	274,87	2.212,18
	3	E9762	SICRO	Rolo compactador	E9665 Cavalo mecânico com	2,00	50,30	4,00	0,5000000	50,00	274,87	1.106,09
	4	E9545	SICRO	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	E9665 Cavalo mecânico com	1,00	50,30	2,00	0,5000000	50,00	274,87	276,52
		E9685	SICRO	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropeido de 11,6 t - 82 Kw	E9665 Cavalo mecânico com semirreboque com	1,00	50,30	2,00	0,5000000	50,00	274,87	276,52
	5	E9579	SICRO	Caminhão basculante - 10m³ - 15t (170 kw)	Condução própria	5,00	50,30	2,00	1,0000000	50,00	205,74	2.069,78
	6	E9571	SICRO	Caminhão tanque - 10.000 l	Condução própria	2,00	50,30	2,00	1,0000000	50,00	249,66	1.004,63
										total!		7.498,77

Composições Principais		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
2.3.1	Composição	00000005	Próprio	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	CANT - CANTEIRO	mes	1,0000000	8,50	8,50
	Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	19,68	0,98
	Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	15,04	7,52


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





Composições Analíticas com Preço Unitário
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR
Bancos SINAPI - 10/2021 - Maranhão
SICRO3 - 07/2021 -

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra,

DMT	
DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA (km)
DMT FORTALEZA (CE) A USINA DE ASFALTO (MA)	1206,00

Índice de reajustamento IGP-DI Pavimentação= $I = \frac{I_{10/10+1,00}}{I_{07/2021}}$
 Julho 2014 = 270,237
 Dezembro 2021 = 456,171
FC = 1,68804

Custo transporte (CT)	
Rodovia pav. (RP)	1.206,00
Rodovia não pav. (RNP)	0
Rodovia Leito Natural (LN)	0
Índice de reajuste	1,68804
BDI (%)	15
ICMS (%)	18

$CT = 26,939 + (0,253 * RP) + (0,299 * RNP) + (0,412 * LN) * FC * (1 + BDI/100) / (1 - 9ICMS/100)$
CT = 786,10

Aquisição do CM-30 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%	R\$ 4,98	valores da região nordeste de dezembro de 2021
Aquisição do RR-1C = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,82)+BDI de 15,00%	R\$ 2,81	valores da região nordeste de dezembro de 2022
Aquisição do CAP 50 70 = (valor do material (tabela ANP)*1000/0,83)	R\$ 3,75	valores da região nordeste de dezembro de 2021

	sem BDI Dif.	com BDI Dif.	
CM-30 =	R\$ 6.073,17	R\$ 6.984,15	Cotação ANP
RR-1C =	R\$ 3.426,83	R\$ 3.940,85	Cotação ANP
CAP-50 70 =	R\$ 4.573,17	R\$ 5.259,15	Cotação ANP

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS - ANP
 Referência: dezembro/2021 - NORDESTE

Brenda Gabriela N. Chaves
 Engenheira Civil
 CREA 111.378.2870





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMPOSICAO DE BDI

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)	0,32	0,74	0,40	0,32
Risco	0,50	0,97	0,56	0,50
Despesas Financeiras	1,02	1,21	1,11	1,02
Administração Central	3,80	4,67	4,01	3,80
Lucro	6,64	8,69	7,30	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,65	5,40	6,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,00	3,00	1,75	3,00
TOTAL	18,24	25,45	20,43	20,77

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 10% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



COMPOSICAO DE BDI DIFERENCIADO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
 LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %		Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	
Garantia (*)	0,30	0,82	0,30
Risco	0,56	0,89	0,56
Despesas Financeiras	0,85	1,11	0,85
Administração Central	1,50	4,49	1,50
Lucro	3,50	6,22	3,98
Tributos (soma dos itens abaixo)	4,65	6,65	6,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	1,00	3,00	3,00
TOTAL	12,07	22,27	15,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI (acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo):

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
 DF = taxa das despesas financeiras;
 R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 I = taxa de tributos;
 L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.
 (**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 10% do valor dos serviços.
 (***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Brenda Gabriela N. Chaves
 Engenheira Civil
 CREA 111.378.2870





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,95	0,00
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85	0,66
B4	13º Salário	10,84	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuva	1,48	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	9,13	7,02
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,49	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	4,45	3,49
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,39
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,03	6,32
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4	0,31
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	19,21	6,63
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		112,90%	70,87%


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA
CNPJ: 01.598.547/0001-01



Obra
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

Bancos
SINAPI - 12/2021 - Maranhão
SICRO3 - 07/2021 - Maranhão

Encargos
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as

CURAVA ABC DE SERVIÇOS

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Total	Participação	Participação acumulada
2.3.8		COTAÇÃO ANP					
2.3.5	4011463	SICRO3	Aquisição de cap 50/70	T	62,73	329.906,48	34,47%
2.4.2	94281	sinapi	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	T	1120,11	175.790,05	18,37%
2.3.11		IS/DG/DNIT/01/06	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM	M	2038,92	110.346,35	11,53%
2.4.1	2003377	SICRO3	Transporte de cap 50/70	TXKM	62,73	49.312,05	5,15%
2.1.2	00000003	Próprio	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	M	1902,19	45.804,74	4,79%
2.3.6		COTAÇÃO ANP	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mes	6,00	39.001,44	4,08%
1.1	000000001	Próprio	AQUISIÇÃO DE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	T	5,45	38.063,62	3,98%
2.8.1	99814	SINAPI	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO - PAVIMENTAÇÃO	und	1,00	27.873,79	2,91%
2.3.12	5914336	SICRO3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	11076,74	18.608,92	1,94%
2.3.2	99814	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 12 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	24491,21	16.654,02	1,74%
2.5.1	5213445	SICRO3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	6535,28	10.979,27	1,15%
2.3.7		COTAÇÃO ANP	Placa de regulamentação em aço. R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	23,00	10.296,18	1,08%
2.1.1	000000002	Próprio	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA	T	2,61	10.285,62	1,07%
2.1.3	000000004	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	25,00	9.857,25	1,03%
2.3.1	000000005	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	9.056,26	0,95%
2.5.3	5213400	SICRO3	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	854,53	8.776,02	0,92%
2.5.2	5213863	SICRO3	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	276,92	7.634,68	0,80%
2.5.4	5213404	SICRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	23,00	7.583,79	0,79%
2.2.3	4011209	SICRO3	Pintura de setas e zebrações - tinta base acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	155,25	6.357,49	0,66%
2.3.9		IS/DG/DNIT/01/04	Regularização do subleito	m²	4541,46	4.541,46	0,47%
2.2.4	5502978	SICRO3	TRANSPORTE ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	TXKM	5,45	4.284,25	0,45%
2.2.2	5914374	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	908,29	4.014,64	0,42%
2.2.1	4016008	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	4106,45	3.285,16	0,34%
2.3.10		IS/DG/DNIT/01/05	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	908,29	3.124,52	0,33%
2.3.4	4011353	SICRO3	TRANSPORTE EMULSÃO ASFALTICA	TXKM	2,61	2.051,72	0,21%
2.3.3	4011351	SICRO3	Pintura de ligação	m²	6535,28	1.829,88	0,19%
			Imprimação com asfalto diluído	m²	4541,46	1.680,34	0,18%
Total Geral						957.000,00	


Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 111.378.2870





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR4 FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

QUADRO DE CUBAGEM

AV JOÃO BOUERES

N	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E0	0	4,10	0,20	0,00
E1	20	4,10	0,20	16,40
E2	40	4,10	0,20	32,80
E3	60	4,10	0,20	49,20
E4	80	4,10	0,20	65,60
E5	100	4,10	0,20	82,00
E6	120	4,10	0,20	98,40
E7	140	4,10	0,20	114,80
E8	160	4,10	0,20	131,20
E9	180	4,10	0,20	147,60
E10	200	4,10	0,20	164,00
E11	220	4,10	0,20	180,40
E12	240	4,10	0,20	196,80
E13	260	4,10	0,20	213,20
E14	280	4,10	0,20	229,60
E15	300	4,10	0,20	246,00
E16	320	4,10	0,20	262,40
E17	340	4,10	0,20	278,80
E18	360	4,10	0,20	295,20
E19	380	4,10	0,20	311,60
E20	400	4,10	0,20	328,00
E21	420	4,10	0,20	344,40
E22	440	4,10	0,20	360,80
E23	460	4,10	0,20	377,20
E24	480	4,10	0,20	393,60
E25	500	4,10	0,20	410,00
E26	520	4,10	0,20	426,40
E27	540	4,10	0,20	442,80
E28	560	4,10	0,20	459,20
E29	580	4,10	0,20	475,60
E30	600	4,10	0,20	492,00
E31	620	4,10	0,20	508,40
E32	640	4,10	0,20	524,80
E33	660	4,10	0,20	541,20
E34	680	4,10	0,20	557,60
E35	700	4,10	0,20	574,00
E36	720	4,10	0,20	590,40
E37	740	4,10	0,20	606,80
E38	760	4,10	0,20	623,20
E39	780	4,10	0,20	639,60
E40	800	4,10	0,20	656,00
E41	820	4,10	0,20	672,40
E42	840	4,10	0,20	688,80
E43	860	4,10	0,20	705,20

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA

A3

CONSULTORIA & PROJETOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR4 FIQUENE
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE
LOCAL: RIBAMAR FIQUENE - MA

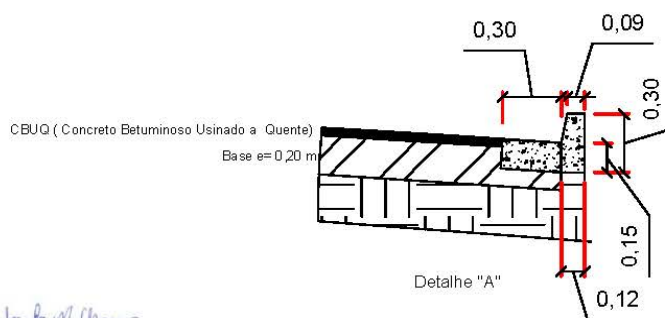
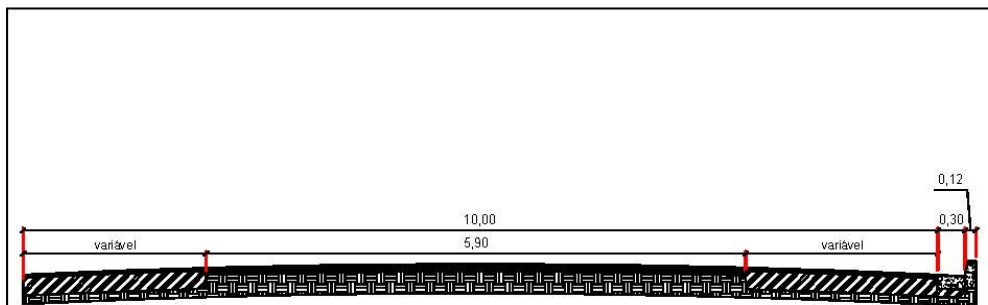
QUADRO DE CUBAGEM

AV JOÃO BOUERES

N	DISTANCIA	LARGURA	ESPESSURA	Volume(m3) Acumulado (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)
E44	880	4,10	0,20	721,60
E45	900	4,10	0,20	738,00
E46	920	4,10	0,20	754,40
E47	940	4,10	0,20	770,80
E48	960	4,10	0,20	787,20
E49	980	4,10	0,20	803,60
E50	1000	4,10	0,20	820,00
E51	1020	4,10	0,20	836,40
E52	1040	4,10	0,20	852,80
E53	1060	4,10	0,20	869,20
E54	1080	4,10	0,20	885,60
E55 + 7,67	1107,67	4,10	0,20	908,29

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA

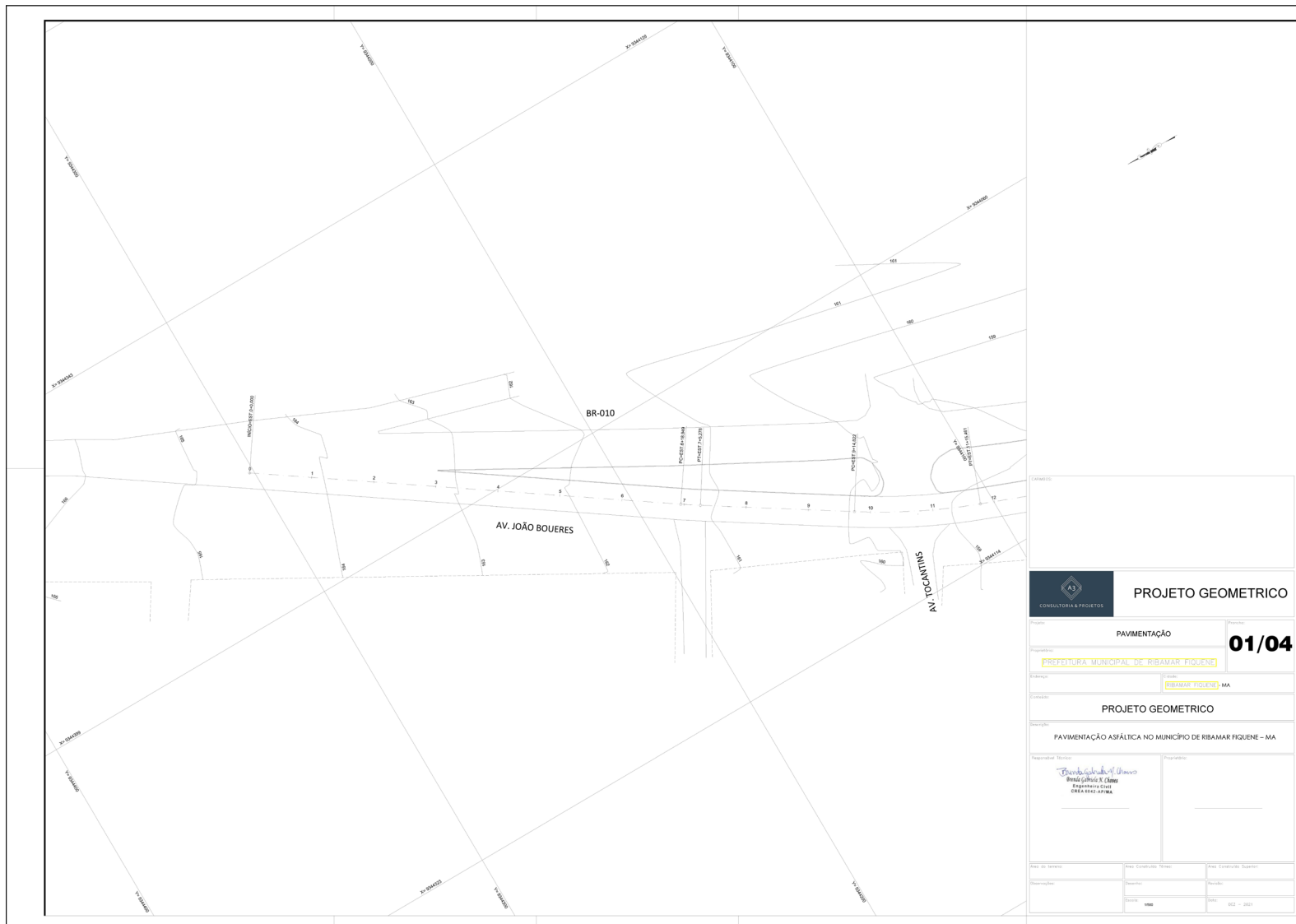




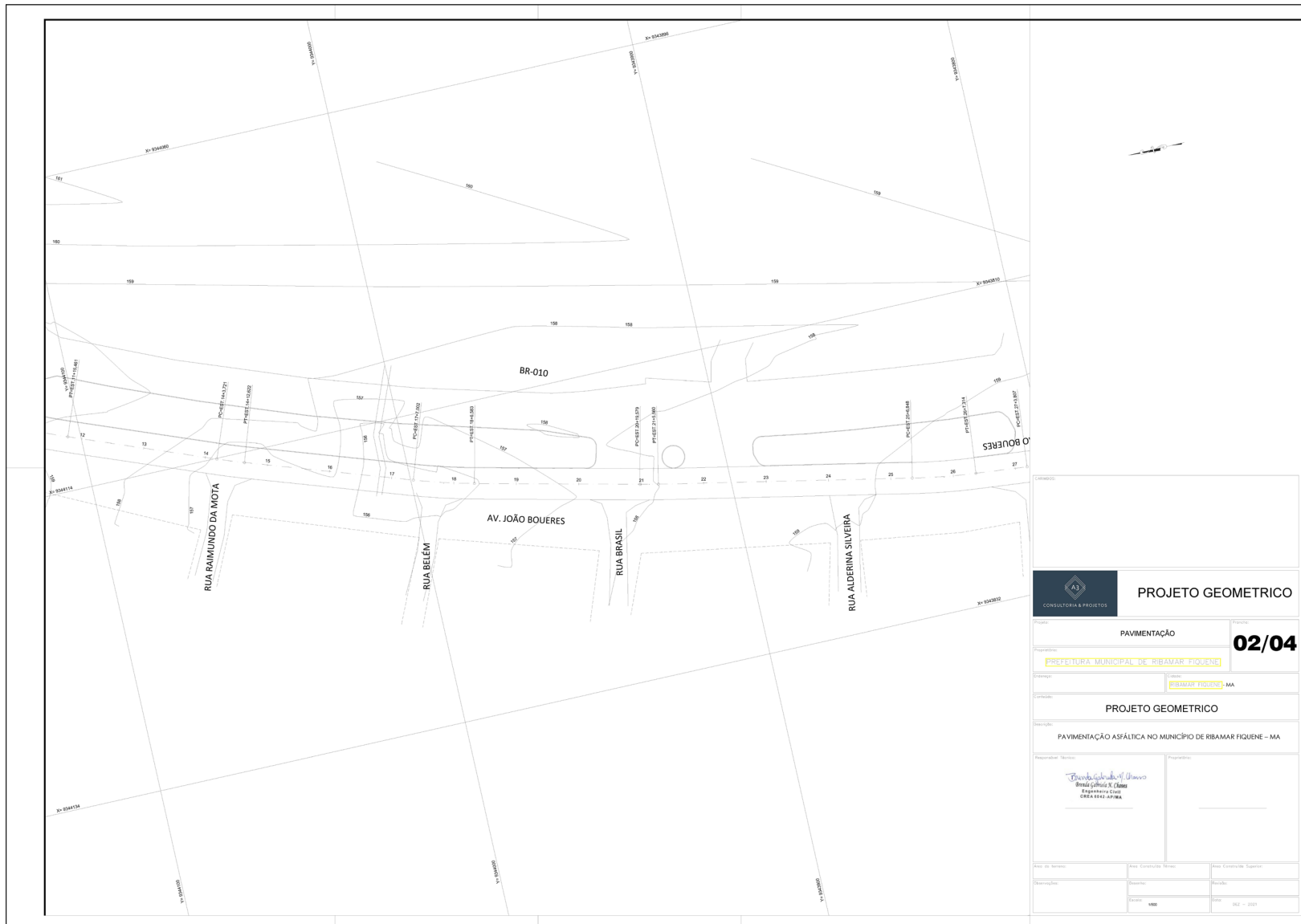
CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)
Base e=0,20 m


Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA

<p>CONSULTORIA & PROJETOS</p>	Projeto:	PERFIL TRANSVERSAL
	Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Endereço:	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA	
Conteúdo:	PLANTA DO DETALHE TIPO TRANSVERSAL	
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	
Prancha: 01/01	Área Construída Térreo:	Área Construída Superior:
Observações:	Desenho:	Revisão:
	Escala:	Data: DEZ - 2021



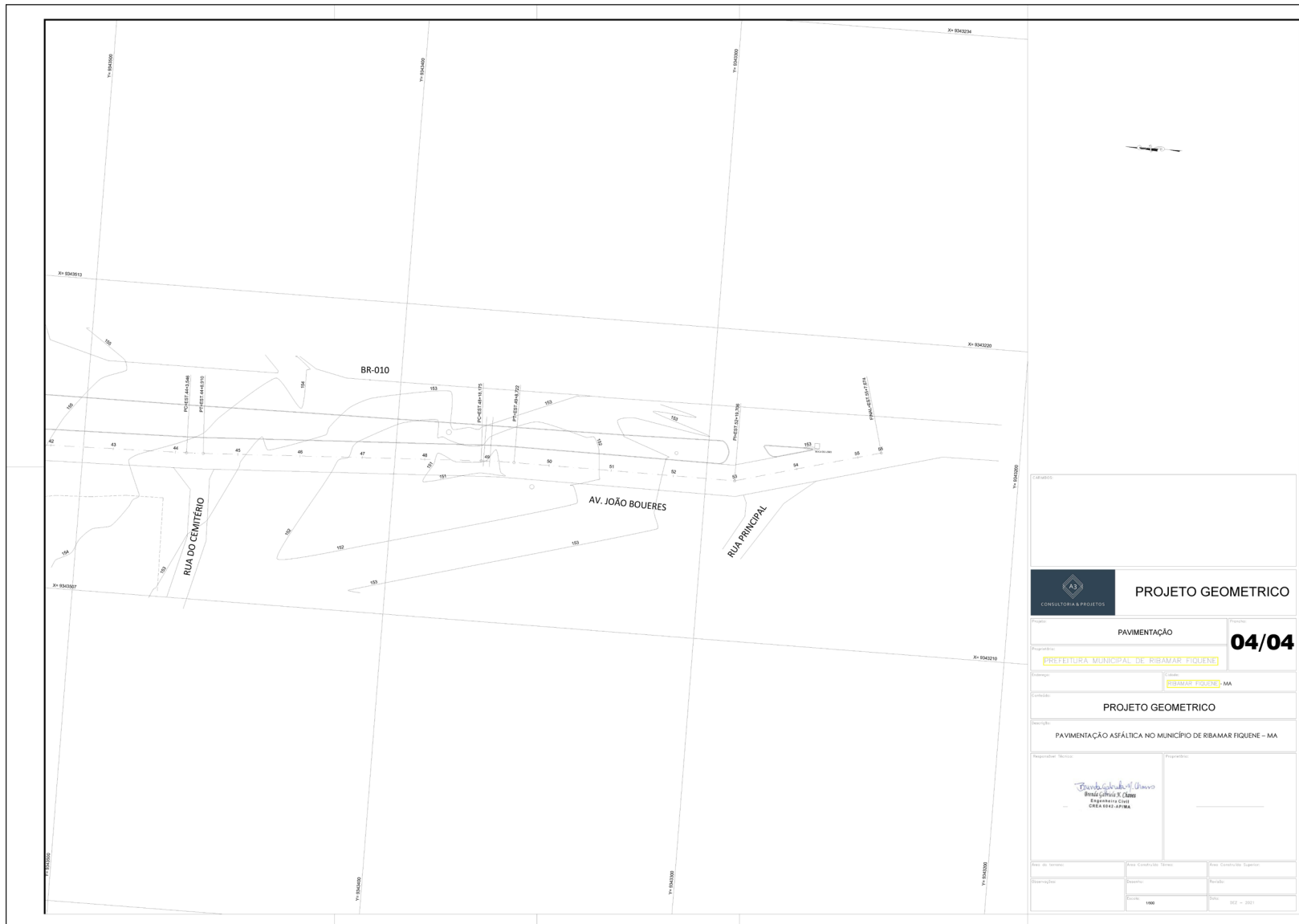
AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



PROJETO GEOMETRICO	
PAVIMENTAÇÃO	
02/04	
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA	
PROJETO GEOMETRICO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	
Representar Técnico:  Representar Cliente:  Representar Executor: 	Preparador:
Data de Serviço: Observações: 	Data de Elaboração: Escala:
Data: 1999	Data: 02 - 2001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

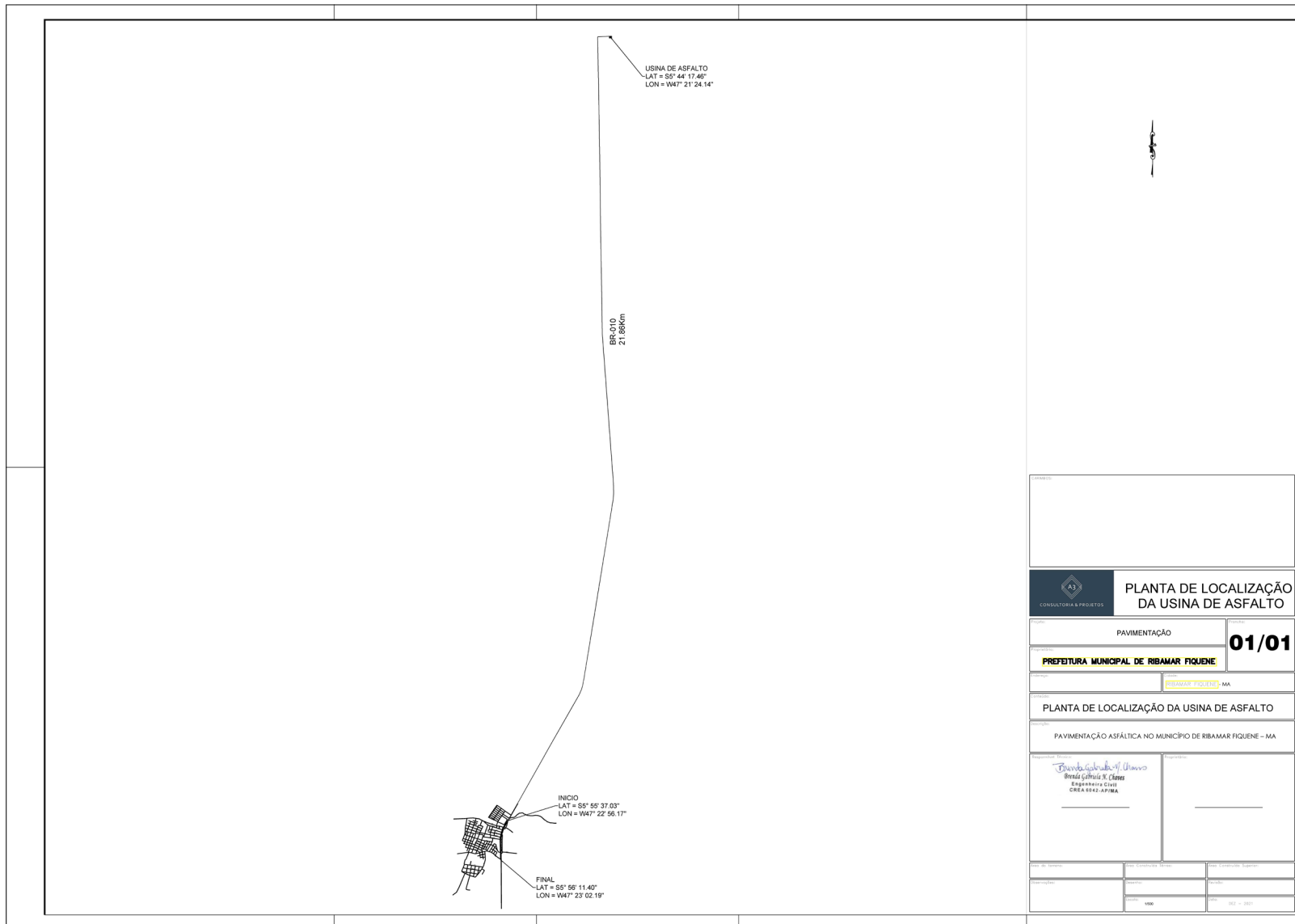


AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



CONSULTORIA & PROJETOS		PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO		01/01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		RIBAMAR FIQUENE - MA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE JAZIDA			
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA			
Projeto de Engenharia		Ribeiro, Gabriel de Oliveira Engenheiro Civil e Urbanista RIBAMAR FIQUENE CREA 62412-0/11MA	
Nome do Projeto	Nome do Cliente	Data de Emissão	
Escala		Data	
Auto		2022 - 2023	

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.

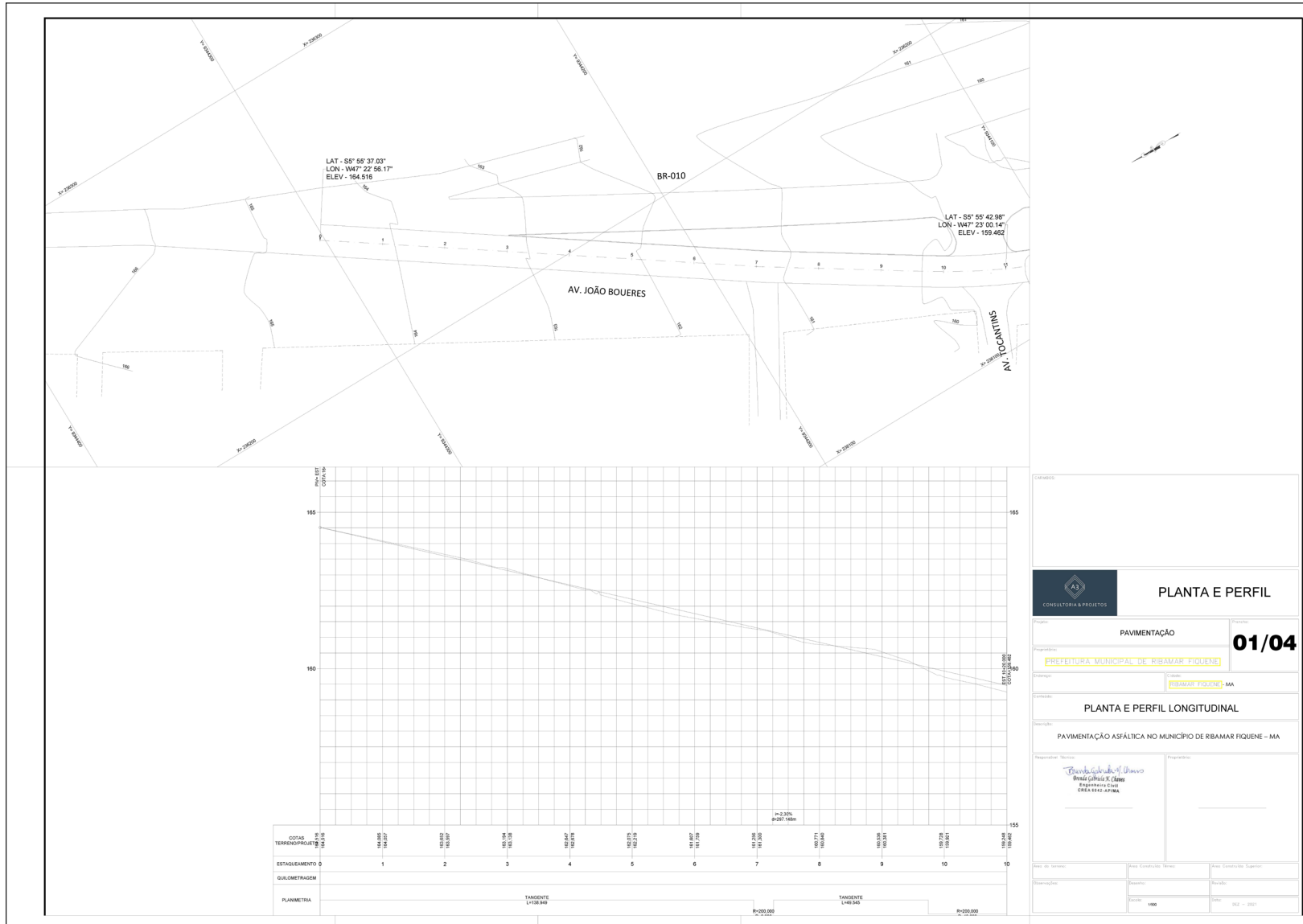


AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.

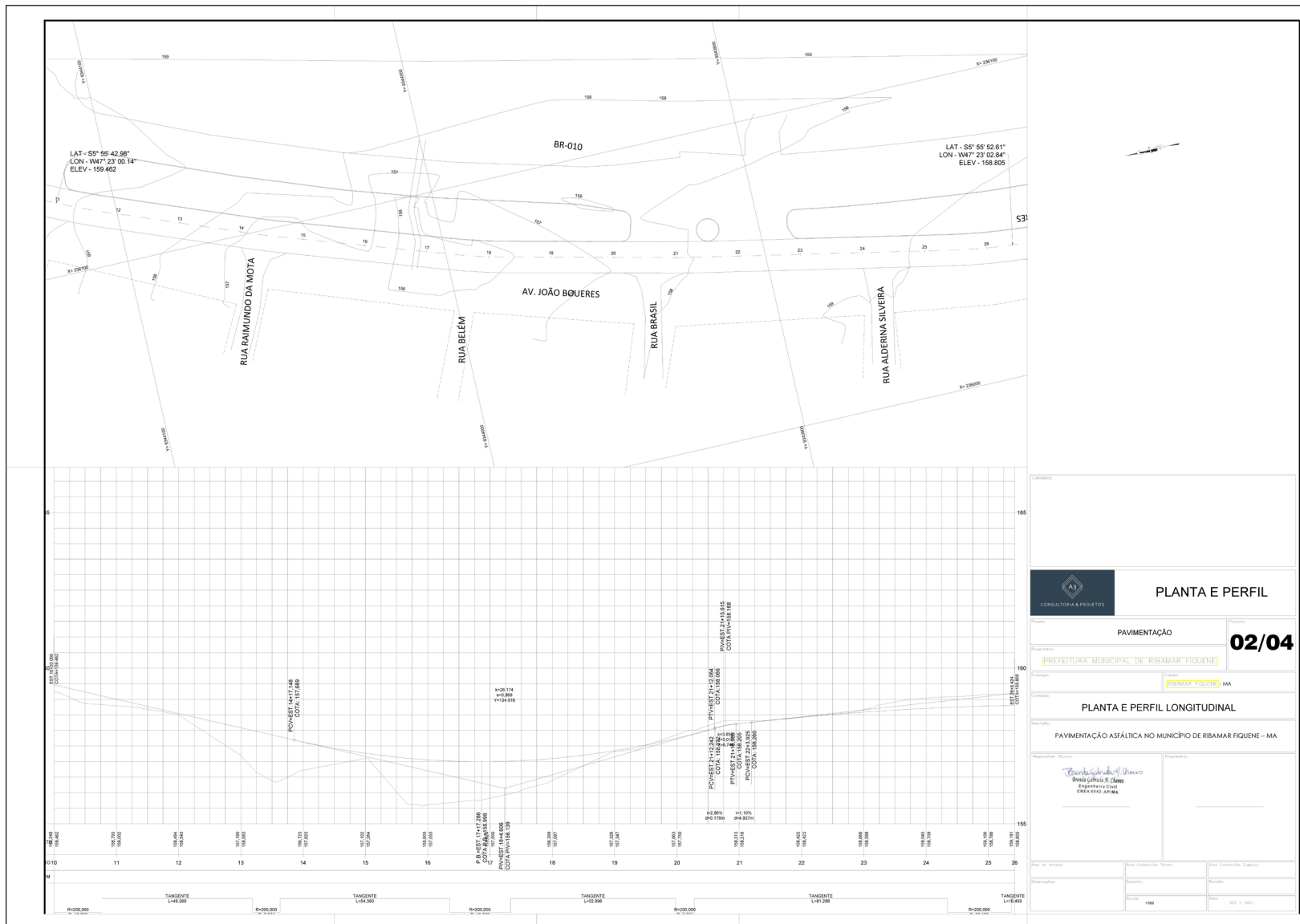


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO 01/01	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
RIBAMAR FIQUENE - MA	
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA	
Elaborador Técnico: <i>Diego Augusto de Sousa</i> Engenheiro Civil RIBAMAR FIQUENE - MA	Registrado:
Área de Serviço:	Área Construção Serviço:
Observações:	Data:
Escala:	Data:

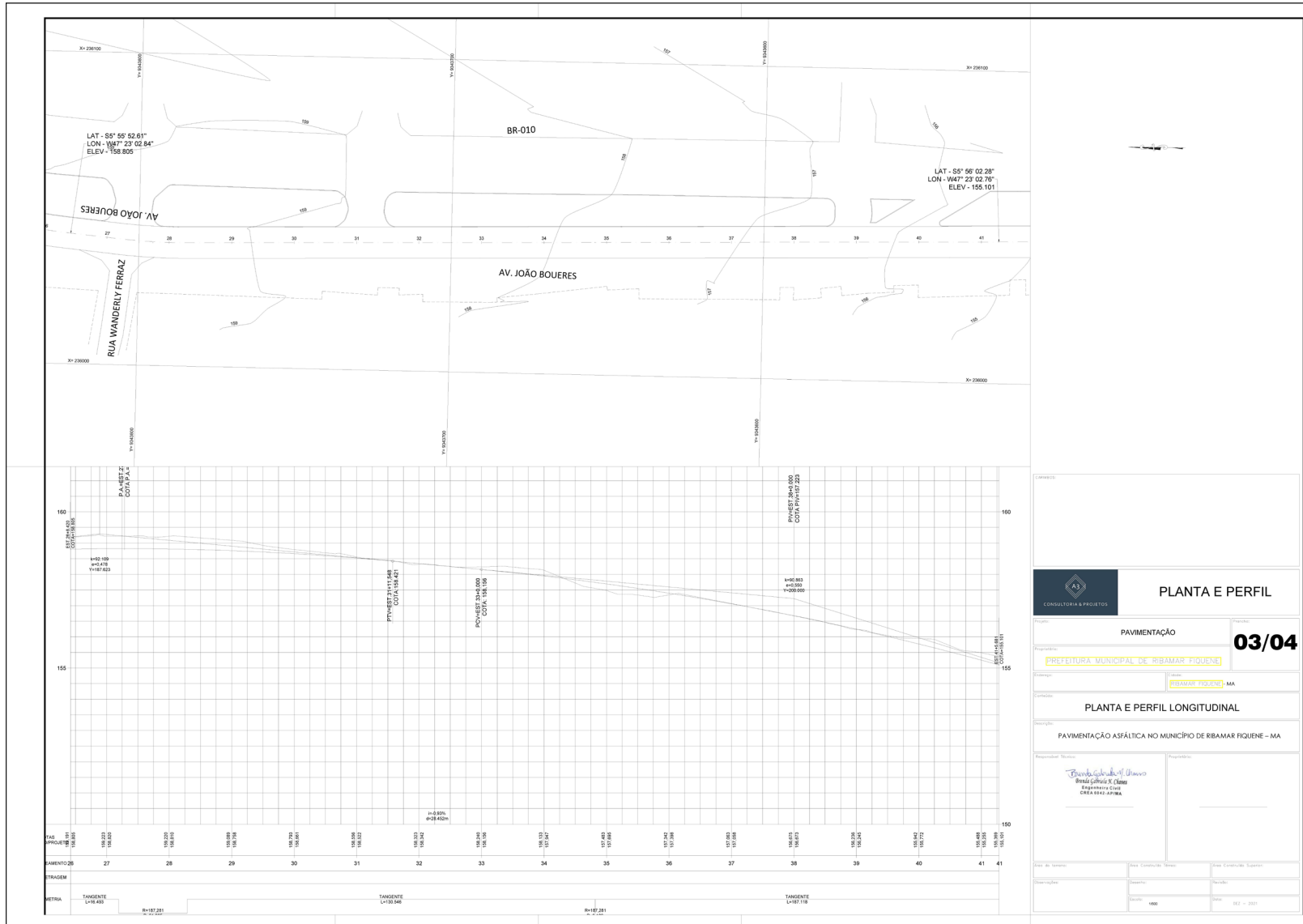
AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
 RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



PLANTA E PERFIL

Projeto: PAVIMENTAÇÃO **03/04**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Execução: RIBAMAR FIQUENE - MA

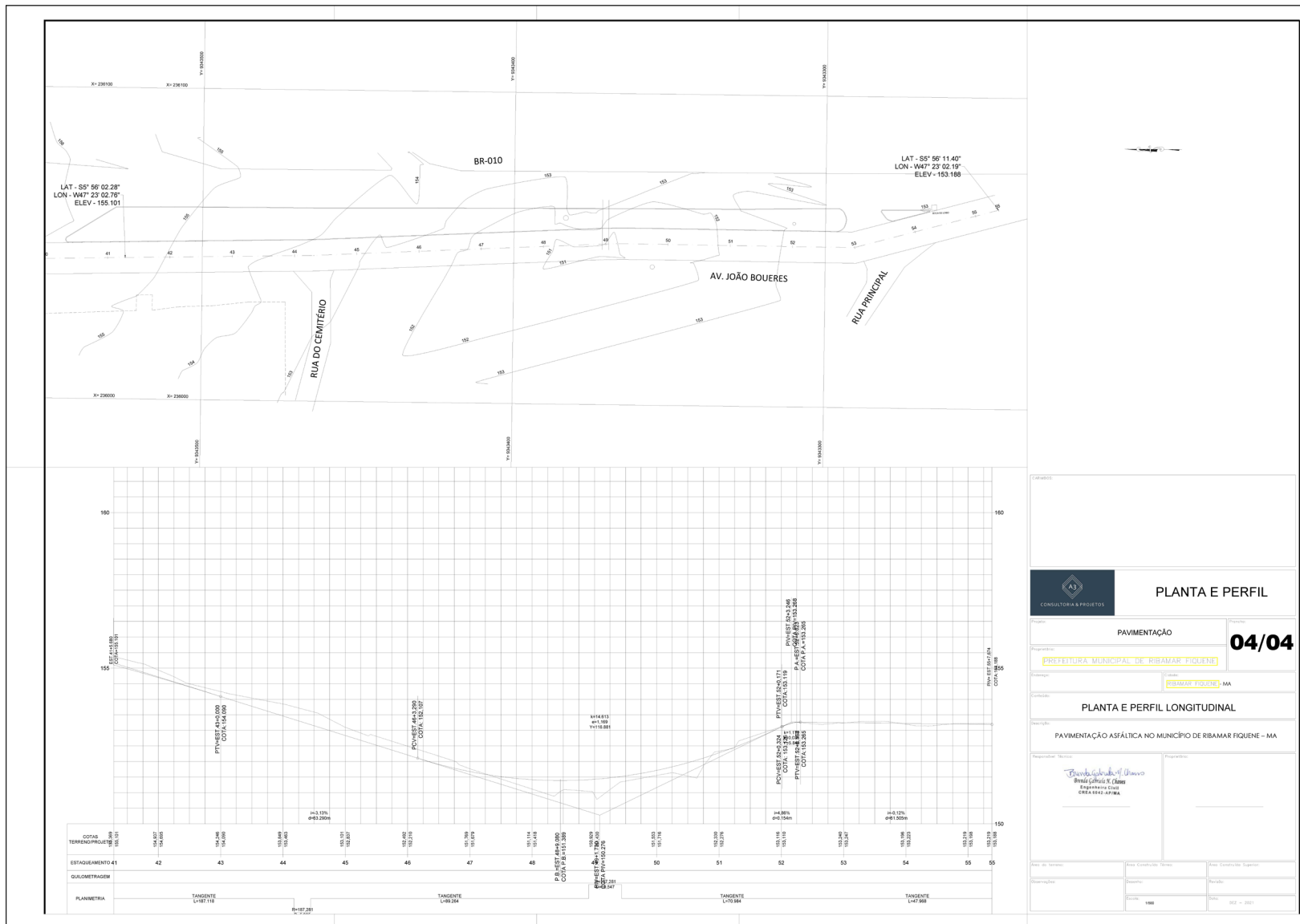
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA

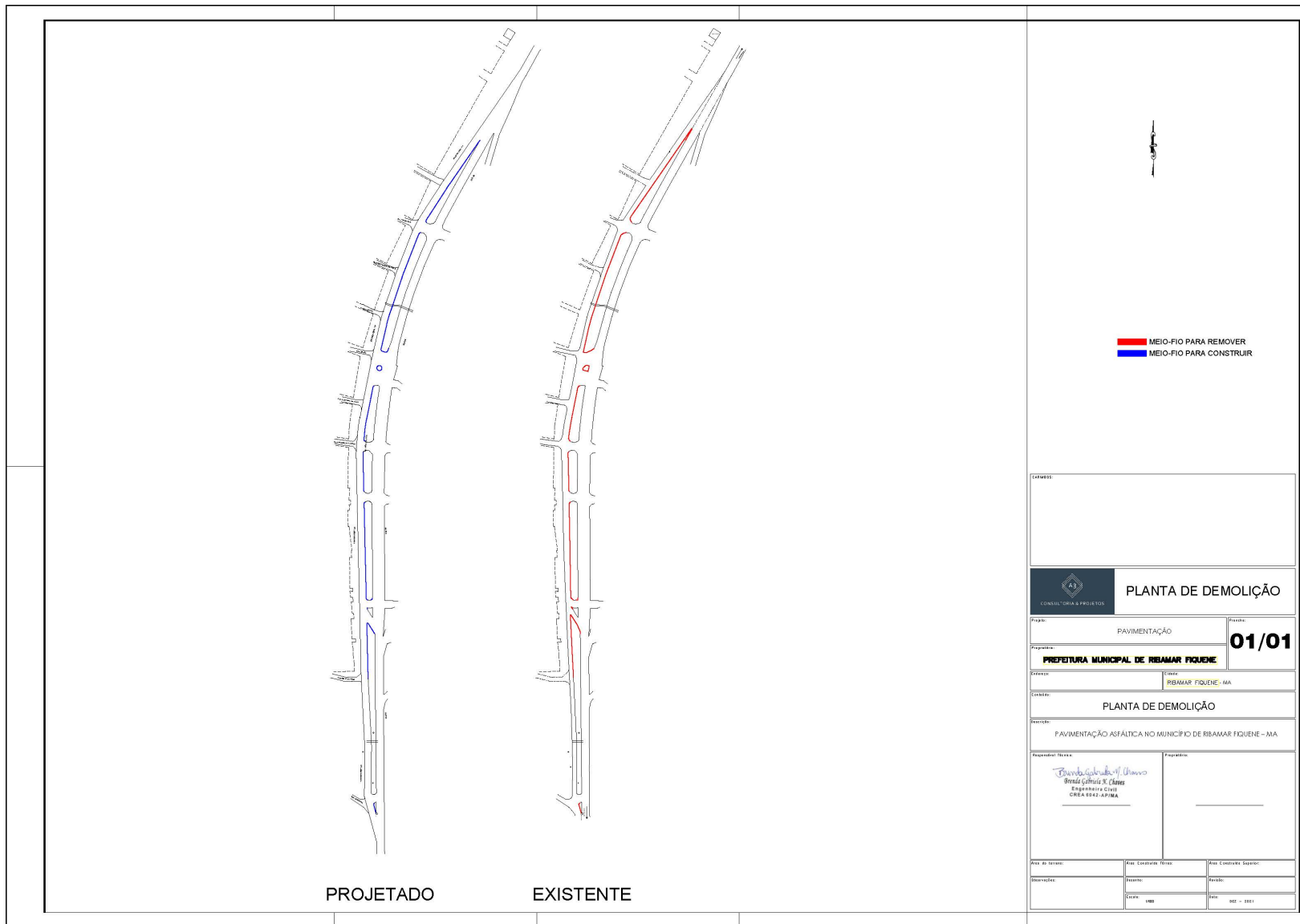
Responsável Técnico: *[Assinatura]*
 Engenharia Civil
 CREA 15.001/2014

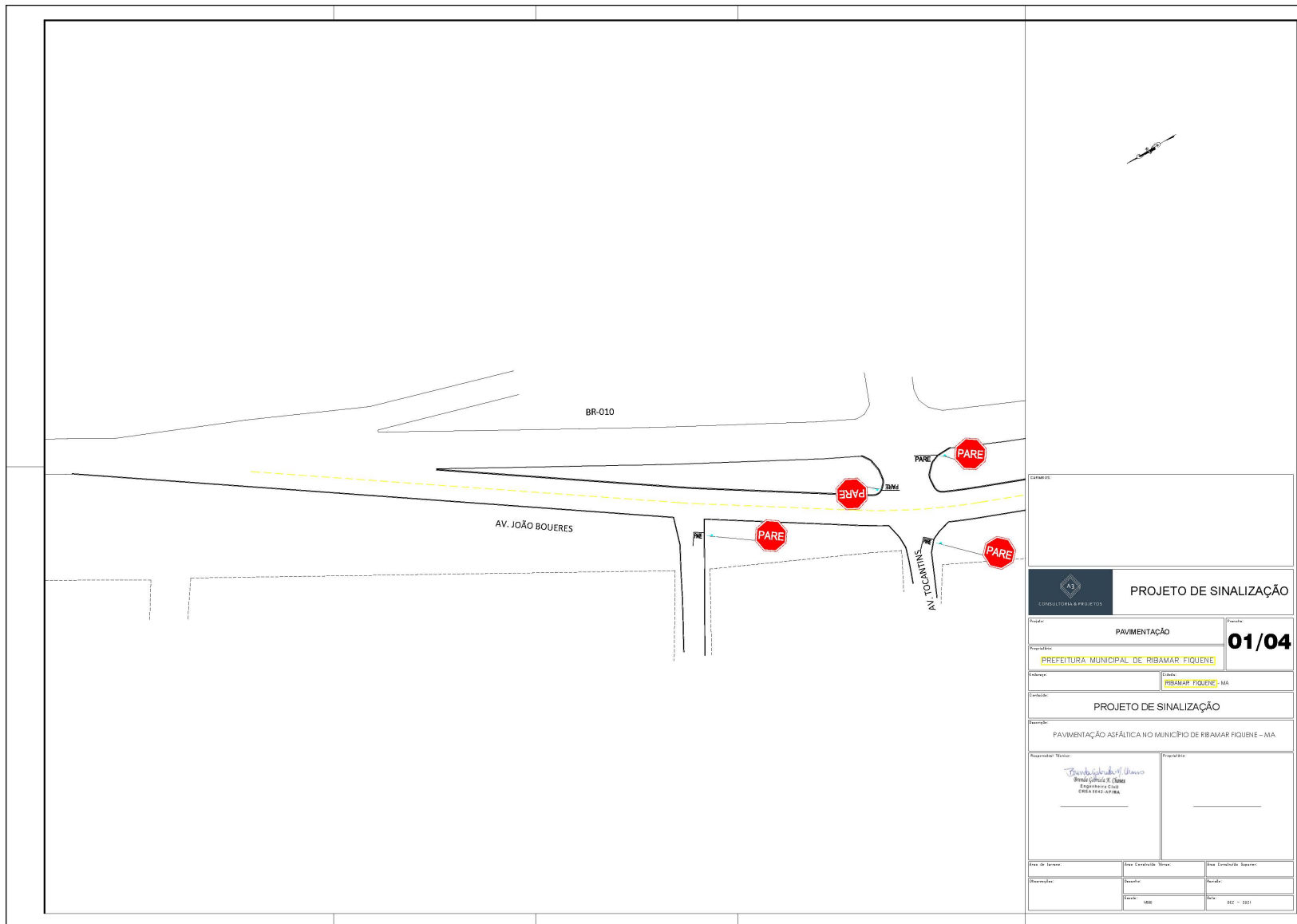
Escala: 1:500

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
 RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



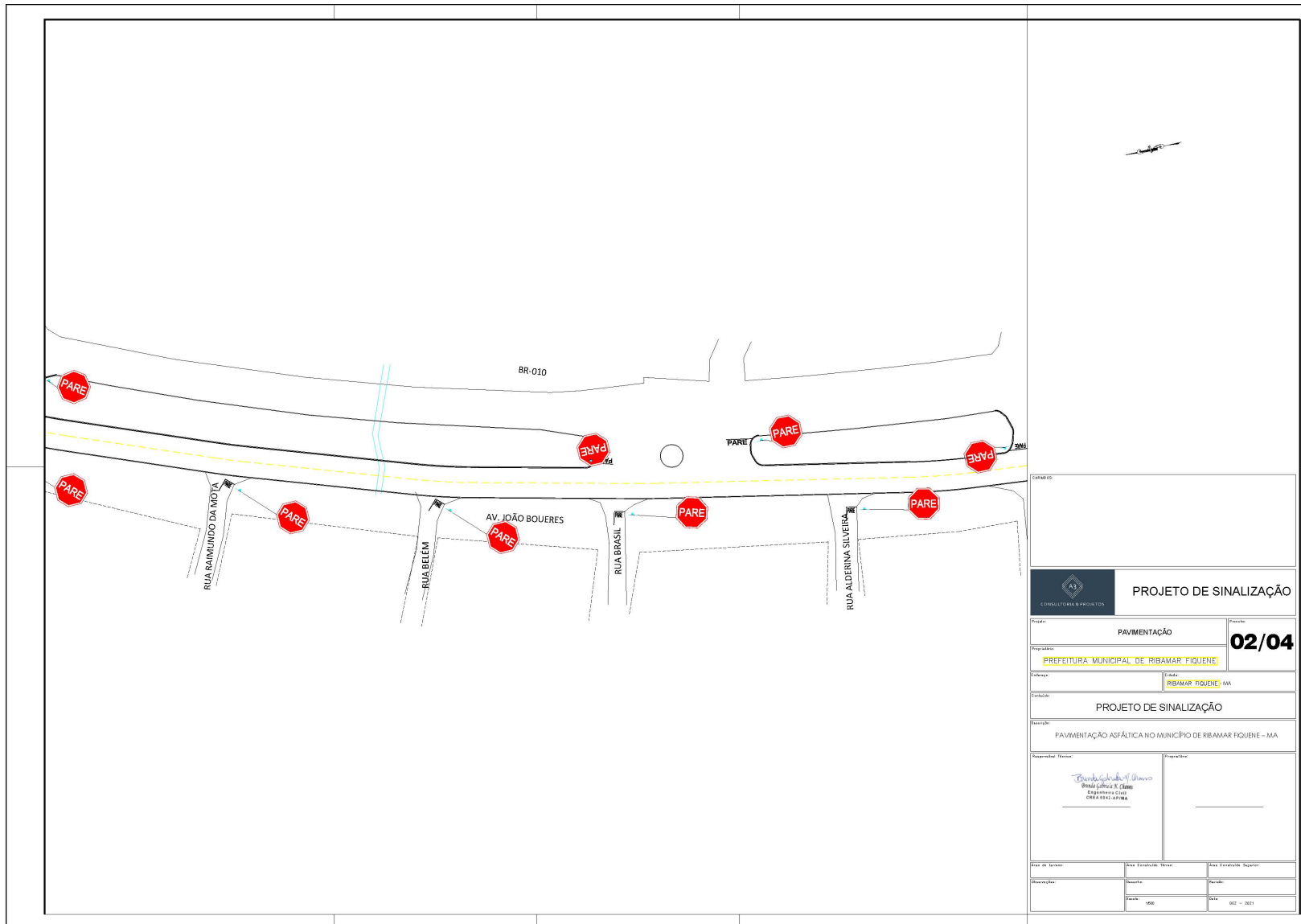
AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.






PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
<small>CONSULTORIA & PROJETOS</small>	
Projeto:	01/04
Proposta:	PAVIMENTAÇÃO
Empresa:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Cidade:	RIBAMAR FIQUENE - MA
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.	
Responsável Técnico:	Projetista:
<i>Benedito de Deus M. Diniz</i> Benedito de Deus M. Diniz Engenheiro Civil CREA 18413-SP/MA	
Data de Emissão:	Data de Execução:
Observações:	Observações:
Escala:	1:500
Revisão:	001 - 01/01



AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



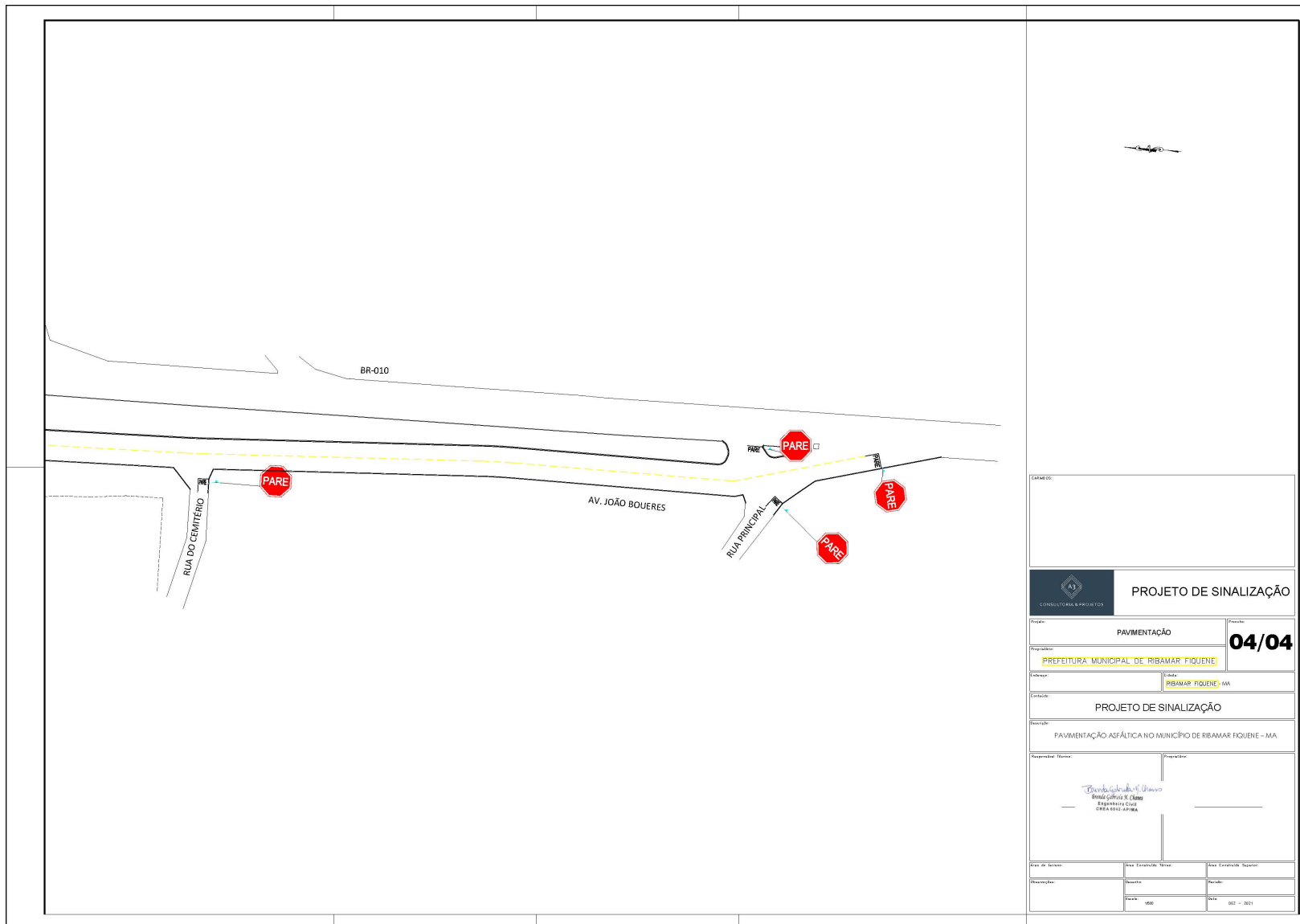
AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



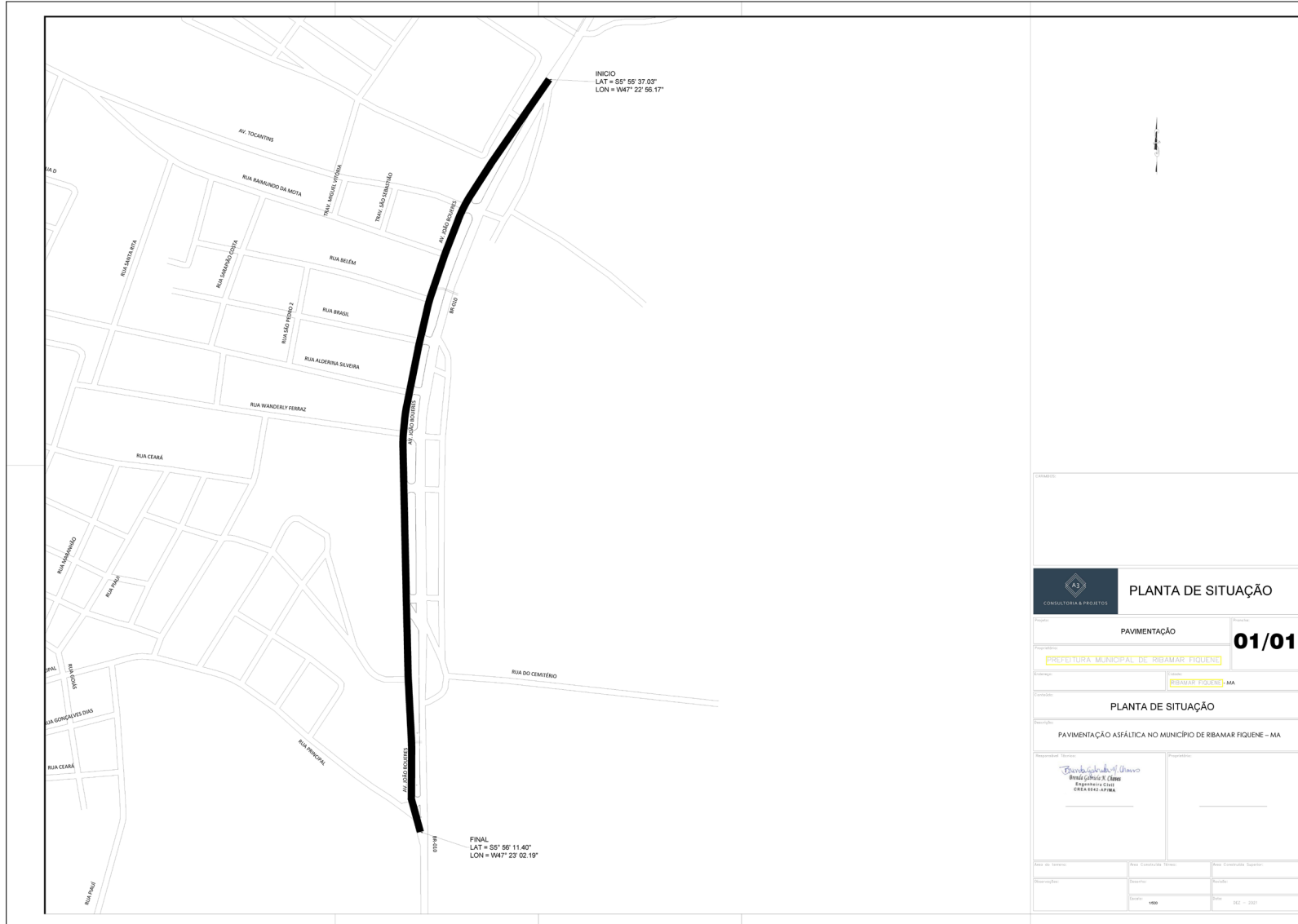
CONTEÚDO:

 PROJETO DE SINALIZAÇÃO		
Projeto: PAVIMENTAÇÃO	Número: 03/04	
Preparado por: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE		
Elaborado por:	Cidade: RIBAMAR FIQUENE - MA	
Descrição: PROJETO DE SINALIZAÇÃO		
Descrição: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA		
Responsável Técnico:  Responsável Técnico	Assinatura:	
Ano de Serviço:	Ano de Criação do Projeto:	Ano de Criação da Edição:
Versão:	Número:	Edição:
Data: 08/01/2021	Data: 08/01/2021	Data: 08/01/2021

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



INICIO
LAT = 55° 55' 37.03"
LON = W47° 22' 56.17"

FINAL
LAT = 55° 56' 11.40"
LON = W47° 23' 02.19"

CONSULTORIA & PROJETA		
PLANTA DE SITUAÇÃO		
Projeto	PAVIMENTAÇÃO	Parcela
		01/01
Município		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Estado		RIBAMAR FIQUENE - MA
PLANTA DE SITUAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA		
Responsável Técnico		Propriedade
<i>Bruno Gabriel M. Diniz</i> Engenheiro Civil RIBAMAR FIQUENE - MA CREA 14412-AP/MA		
Projeto de Serviço	Data Conclusão Serviço	Data Conclusão Licença
Observações	Observações	Observações

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



FOTO 01



FOTO 02

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



FOTO 03



FOTO 04

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



FOTO 05



FOTO 06

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE-MA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



FOTO 07

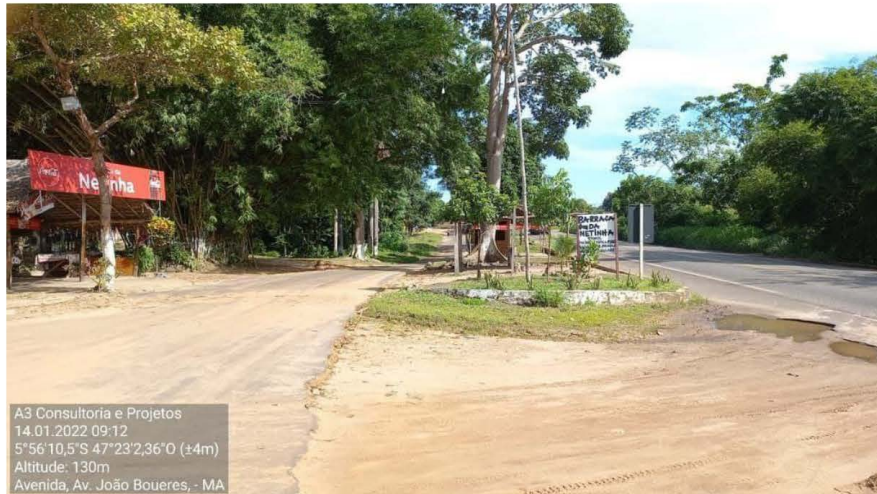
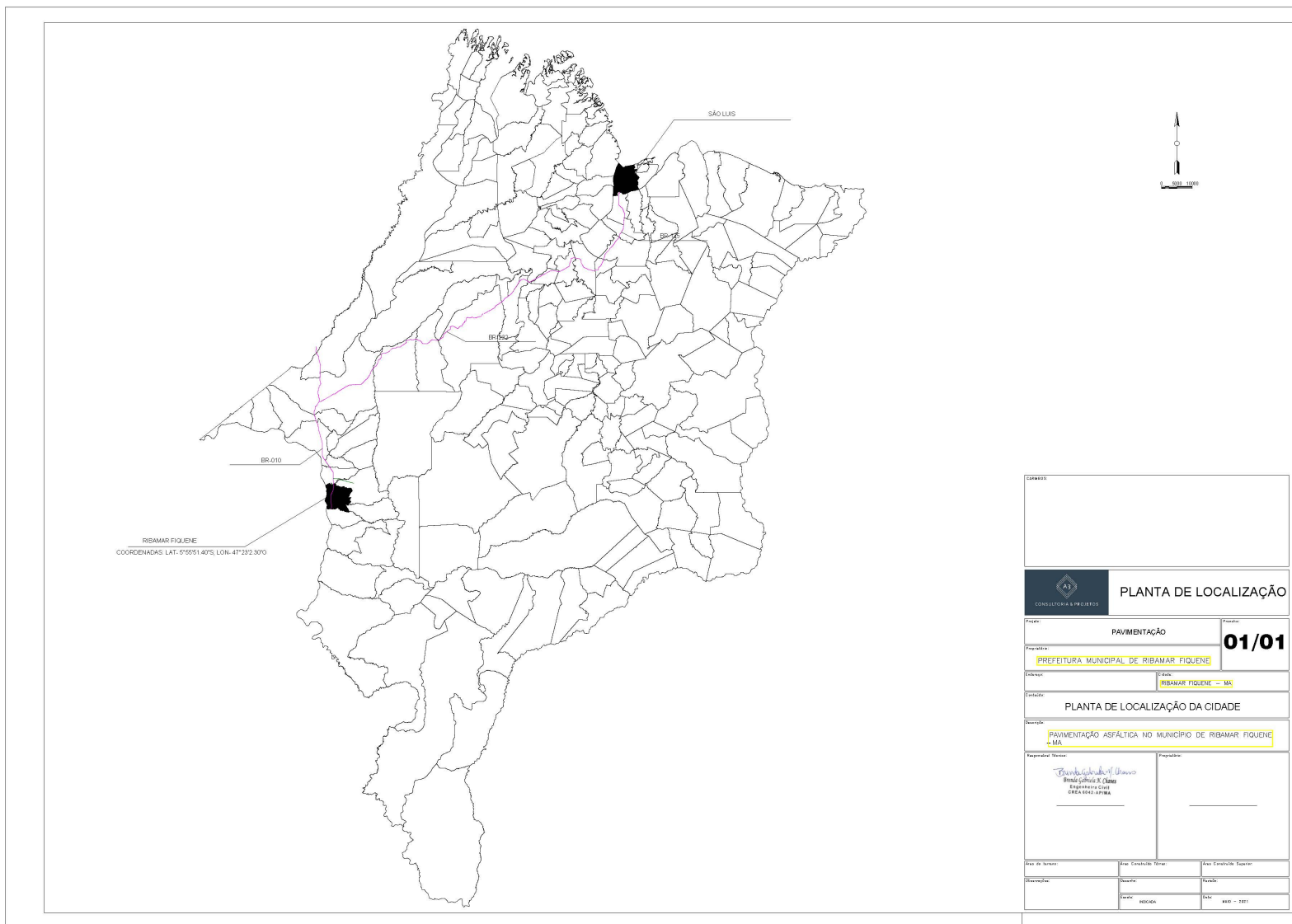


FOTO 08

Brenda Gabriela N. Chaves
Brenda Gabriela N. Chaves
Engenheira Civil
CREA 6042-AP/MA





**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XII**

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº _____.
PROC. ADM. Nº 019/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIBAMAR FIQUENE – MA, ATRAVÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
E A EMPRESA (.....).**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.5470001-01, com sede na Av. Principal, s/n, centro – Ribamar Fiquene – MA, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no município de Ribamar Fiquene – MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo no 59580.000518/2021-45, decorrente do Convênio Codevasf nº 916295/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução das obras ora contratadas, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **R\$ 957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação Função: 15 Sbfunção: 451 Programa: 0032 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 1-026 15.451.0032.1-026 - Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas
Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos

500 Recursos não Vinculados de Impostos
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres| da União

- 4.2. Os casos de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até ____ de ____ de ____.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DAS OBRAS:

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Ribamar Fiquene - MA, dentro do prazo máximo de 12 (doze meses) e de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA especialmente designado(s), observando-se o que segue:
- 6.3. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XIV do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022) para efeito
- AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - FONE: (99) 3586-1117
RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO.

- de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
- 6.4. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XV do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
 - 6.5. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
 - 6.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, referente a medição dos serviços executados de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA, conforme estabelecido no Projeto Básico e acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - 7.1.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
 - 7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:

- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for (em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

- 8.1. O contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constante da Cláusula Sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 12.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 12.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e
- 12.2.2. Fiscalizar os serviços executados.
- 12.3. Constituem obrigações da Contratada:
- 12.3.1. Apresentar a fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;
- 12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;
- 12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 12.4. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços e o uso indevido de patentes e registros.
- 12.5. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A Contratada não poderá transferir ou subcontratar o objeto do presente Contrato no todo, sob pena de rescisão.

Parágrafo Primeiro- A transferência ou subcontratação de parte do objeto do Contrato só poderá ser concretizada mediante prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor subcontratado ou transferido e à rescisão contratual.

Parágrafo Segundo- O pedido de transferência ou subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, com 10 (dez) dias de antecedência à concretização do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da subcontratada, certificado pelo CREA.

Parágrafo Terceiro- Inexistirá qualquer vínculo contratual entre a subcontratada e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do Contrato será a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

16.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a Contratada, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribamar Fiquene - MA;
- b) multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços em relação ao Cronograma Físico-Financeiro, calculado sobre o serviço realizado com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
- c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado no desenvolvimento das obras em relação ao cronograma físico-financeiro ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de (NOME DA CIDADE), bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;
- e) declaração de inidoneidade, quando a Contratada dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou na imprensa oficial do Município.

16.2 As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

16.3 As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

16.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



- 16.4.1 A aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 17, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens “b” e “c” deste instrumento, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. As sanções previstas nos itens “d” e “e” do item 17, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens “b” e “c” deste instrumento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ribamar Fiquene ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.7. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d” e “e” do item 16 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

- 17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), de de

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA

Secretário Municipal de XXXXXXXX

Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022
ANEXO XIII

MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À
Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

Prezado(s) Senhor(es),

Autorizamos a execução dos serviços de _____, referente ao contrato n° _____.

Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas do projeto básico da Tomada de Preços n° ____/____, bem como da proposta de preços apresentada e do Contrato acima identificado.

Os serviços deverão ser executados no prazo de _____, atendendo o cronograma físico-financeiro em anexo.

Ribamar Fiquene (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:
XXXXXX
Secretária de

XXXXXX
(comissão ou responsável pela fiscalização)

XXXXXX
Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XIV

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA MEDIÇÃO

PROC. ADM.: ____/____
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº ____/____
CONTRATO Nº: _____
CONTRATADO: _____.
OBJETO: _____.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, referente a ____ medição dos serviços executados, totalizando o valor de R\$____(____), conforme documento em anexo, relativo ao objeto do contrato nº _____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recebemos os serviços executados a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no projeto básico da Tomada de Preços nº ____/____ e na Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Ribamar Fiquene (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxxx
Secretária de

xxxxxxx
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxxx
Representante Legal da Empresa



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MEDIÇÃO

PROC. ADM.: ____/____
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº ____/____
CONTRATO Nº: _____
CONTRATADO: _____.
OBJETO: _____.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, referente a ____ medição dos serviços executados, objeto do Contrato nº ____/____, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços descritos na ____ medição, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Ribamar Fiquene (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxx
Secretária de

xxxxxx
(comissão ou responsável pela fiscalização)

xxxxxx

xxxxxx
Representante Legal da Empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, possui 124 páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, em 13 de abril de 2022.

Valdinês Lima Oliveira
CHEFE DE GABINETE